



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2021

#### PREÂMBULO

DIA:	17 DE SETEMBRO DE 2021 (Sexta-feira)
HORA:	09:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)
PROCESSO:	Nº 3115/2021

#### 1. INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Centro – Guapimirim-RJ, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria **1249/2021**, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 32/21**, do tipo Menor Preço Por Item, destinado à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ RABELLO DE MELLO**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº 3115/2021, observando-se o que preceituam a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1301/2018 e nº 1302/2018, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

#### 2. OBJETO:

- 2.1. A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de medicamentos para atendimento ao Hospital Municipal José Rabello de Mello**, destinados através da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX e demais disposições fixadas neste Edital.
- 2.3. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores,



órgãos e condições a serem praticas, conforme as disposições contidas no Edital e seus anexo e Propostas de Preços apresentadas pelas proponentes/licitantes.

- 2.4. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

**3. TIPO:**

- 3.1. Menor Preço por Item.

**4. INTERESSADO (S):**

- 4.1. Secretaria Municipal de Saúde.

**5. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

- 5.1. As propostas de preços serão recebidas e analisadas pela Comissão de Pregão instituída pela Portaria supracitada no dia 17 de Setembro de 2021.

- 5.2. Horário de Início às 09:00min.

**6. CONTATO:**

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min as 17h00min, na Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura de [www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br). A retirada dos Editais ocorrerá mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel.**

- 6.1. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis anteriores a data Fixada da sessão pública ou através do e-mail: [licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br](mailto:licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br)

**7. LEGISLAÇÃO PERTINENTE:**

- 7.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1301/2018 e nº 1302/2018



**8. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:**

- 8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da respectiva ata de registro de preço e do Contrato.
- 8.2. O(s) licitante(s) vencedor (es) terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato e ata de Registro de Preços, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.

**9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:**

- 9.1. Poderão participar da licitação as empresas com atividade específica do ramo pertinente ao objeto deste **PREGÃO**, que atendam as exigências deste Edital e da legislação em vigor, obrigada a parte declarar sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo da habilitação (parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666/93).

**9.2. Não serão admitidas na licitação:**

I – Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste certame;

II – Pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto quando há comprovação que o plano de recuperação já tenha sido aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

III – Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

IV – Pessoas jurídicas que tenham entre sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes executivos ou Legislativos do Município de Guapimirim, por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até segundo grau, ou por adoção;

V - Prestarem informações falsas;

VI - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta de Guapimirim, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;



VII - Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

VIII - Tenham gerente, acionista controlador, responsável técnico, subcontratado ou funcionário que seja servidor público municipal de Guapimirim.

#### **10. DO CREDENCIAMENTO:**

**10.1.** As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento conforme modelo em Anexo,

**10.2.** que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

**10.3.** Constitui documento de credenciamento:

a - Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b - Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento, preferencialmente grifado, com indicativo que facilite a constatação.

**10.4.** As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais



administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

- 10.5.** As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro (a) a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 10.6.** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
- 10.7.** Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Pregoeiro (a), junto com os envelopes "A" e "B". As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.
- 10.8.** Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar à outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de interposição de recursos administrativos.

**11. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:**

- 11.1.** O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 7.136.836,27(Seze milhões, cento e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos)** conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 12.1.** Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO	FONTE
10.302.0020.2.013-181	3390.3000	1.214.20
10.302.0020.2.013-181	3390.3000	1.213.04
10.302.0020.2.013-181	3390.3000	1.213.07 2.213.07 1.530.00



### **13. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA**

13.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou a seus representantes:

- a) Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;
- b) Entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, conforme modelos abaixo:
- c) No envelope “B”, todos os documentos de habilitação apresentados pelo licitante deverão estar rubricados por seu representante legal ou proposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa facilitar os procedimentos de conferência da documentação, dando maior celeridade ao certame.

<b>ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ</b> <b>PREGÃO Nº xxx/2021</b> <b>Data e hora da abertura.</b> <b>Razão Social e CNPJ.</b> <b>Endereço completo do licitante.</b> <b>Email:</b>

<b>ENVELOPE B – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ.</b> <b>PREGÃO Nº xxx/2021</b> <b>Data e hora da abertura.</b> <b>Razão Social e CNPJ.</b> <b>Endereço completo do licitante.</b> <b>Email:</b>



- d) Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- e) Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequencia crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- f) Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro (a) procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.
- g) No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro (a), e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

#### **14. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

14.1. O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

- a. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, NO IMPRESSO PADRONIZADO fornecido pela Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- b. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação,



número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

- c. Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do Edital;
- d. Indicação do preço unitário, por item e global, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- e. Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao Pregoeiro (a);
- f. Indicação do prazo de fornecimento do produto, contado do recebimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM;

**14.2.** Se, por motivo de força maior, a solicitação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**14.3.** Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

**14.4.** As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro (a) quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preços será desclassificada.

## **15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**15.1.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério menor Preço, observados o valor dentro da estimativa do órgão (tanto o valor final quanto o valor de cada item) e o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital. É vedada a aceitação de proposta final com preço superior (tanto global quanto por item) ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II





deste Edital. Tal aceitação feriria o princípio da escolha mais vantajosa para a Administração, vide Lei 8.666/93 Art. 3º.

- 15.2. No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 15.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro (a) proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço global na proposta escrita.
- 15.4. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro (a).
- 15.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 15.6. O Pregoeiro (a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 15.7. O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço global para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 15.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 15.9. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada aceitação de proposta cujo preço global seja superior ao estimado.
- 15.10. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Pregoeiro (a), aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 15.11. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o



caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

**15.12.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a) e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata. Os lances poderão, a critério do Pregoeiro (a), ser representados por documento anexo à Ata, que será parte integrante da mesma para todos os efeitos.

**15.13.** O (A) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

**15.14.** Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**16. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**16.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme Lei 123/06, art. 43.

**16.2.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta, o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação desde que a mesma tenha sido declarada vencedora do certame, de acordo com a Lei 123/06 art. 43 § 1º.

**16.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará em decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, de acordo com Lei 123/06 art. 43 § 2º.



- 16.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, vide Lei 123/06 Art. 44.
- 16.5. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, em conformidade com a Lei 123/06, Art. 44 § 2º.
- 16.6. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado de acordo com Art. 45, inciso I da Lei 123/06.
- 16.7. O empate descrito no item anterior se aplicará somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei 123/06 Art. 45, § 2º.
- 16.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas e submetidas aos mesmos procedimentos as empresas remanescentes que porventura se enquadrem como tais, de acordo com Art. 45 inciso II da Lei 123/06.
- 16.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão prevista na Lei 123/06 Art. 45 § 3º.
- 16.10. Na hipótese da não-contratação nos termos acima estabelecidos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em concordância com a Lei 123/06 Art. 45 § 1º.

17. **DA HABILITAÇÃO:**

17.1. Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente FECHADO E IDENTIFICADO, conforme indicado neste Edital.

17.2. **OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PLENA VALIDADE** e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrado o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.



**À EXIBIÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL A PREGOEIRA DISPENSA A AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO.**

17.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta consolidada de Pessoas Jurídica do Tribunal de Contas da União, através do seguinte link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**18. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

**18.1 DA REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Comprovação de inscrição de contribuintes, referente a regularidade fiscal dos licitantes, consoante o estabelecido no art. 29, II, da Lei 8666/93 c/c artigos 3º, I e 4º, III, da Lei 10.520/02; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão (ões) positiva(s), com efeito, de



negativa(s) Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede do proponente comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva (s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – C.N.D.T., expedida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – T.S.T. ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas – C.P.D.T., conforme artigo 642-A, §2º da CLT;
- g) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

18.1.2 Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**;

18.1.3 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos das licitantes;



18.1.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

## **18.2 Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:**

18.2.1 Balanço patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício (D.R.E), inclusive com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores {a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes

a)As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

b)Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5% (cinco) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

c)Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

d)Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

e)Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

f)Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei. O pequeno empresário, ou seja, o empresário **INDIVIDUAL** caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123/2006, que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (art. 68, Lei Complementar 123/2006), deverá fazer a



comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde constem as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário. Neste caso a referida empresa **ESTÁ OBRIGADA** a apresentar Balanço Patrimonial tão somente para fins de verificação dos índices contábeis, contendo as mesmas assinaturas, quer seja, do contabilista regularmente habilitado e do empresário;

18.2.2 Certidões negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 ( noventa) dias;

18.2.3 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

18.2.4 As licitantes sediadas em outras comarcas do estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.

## **19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**19.1.** Comprovação de aptidão por meio de **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com as características do objeto da licitação; conforme Lei nº 8.666, art. 30, inciso IV, §4º.

**19.2.** Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente: Conselho Regional de Farmácia da sede da empresa;

**19.3.** Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE. A empresa que produz e/ou comercializa medicamentos sujeitos a controle especial deverá entregar comprovação da AFE especial, conforme determina a Portaria GM/MS nº 344, de 12/05/98;

**19.4.** Comprovação de licenciamento sanitário Estadual ou Municipal.

## **20. DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES:**



**20.1.** Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

## **21. DOS RECURSOS:**

**21.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**21.2.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**21.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**21.4.** Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, das 8h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

**21.5.** Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

**21.6.** Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

## **22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**22.1.** Decididos os recursos ou em sua ausência, constatada a regularidade dos atos praticados, a PREGOEIRA adjudicará o objeto e o Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, ou (a) responsável pela contratação homologará a licitação.

## **23. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS**





- 23.1.** No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.
- 23.2.** A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.
- 23.2.1.** O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso os opte por realizar a prestação de serviços/ aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.
- 23.2.2.** É vedada a prestação de serviços/aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.
- 23.3.** Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços/aquisição respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.
- 23.4.** Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s) detentor(es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.
- 23.4.1.** Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

#### **24. DA ATA DE PREÇOS DE REGISTROS E DO CONTRATO**

- 24.1.** Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.
- 24.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.



- 24.3.** Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do solicitante, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.
- 24.4.** O contrato será efetuado nos termos da Lei 8.666/93, conforme a necessidade do objeto, pelo período a ser determinado no ato da assinatura.
- 24.5.** O(s) licitante(s) vencedor(es) cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.
- 24.6.** A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

## **25. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 25.1.** Serão registrados os valores da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:
- a)** os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
  - b)** o solicitante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

## **26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 26.1.** O(s) fornecedor(es) terá(o) seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - d) tiver presentes razões de interesse público; e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.



- 26.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 26.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 26.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 26.4.** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) por decurso de prazo de vigência.
  - b) quando não restarem fornecedores registrados.

## **27. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 27.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 27.2.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 27.3.** Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- 27.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.
- 27.5.** A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário,



vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

**27.6.** No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

## **28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**28.1.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

**a)** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo da entrega do objeto ora licitado, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

**b)** Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**28.2.** As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**28.3.** As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**28.4.** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



28.5. A licitante que não retirar o Empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**29. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

29.1 Observado o prazo da solicitação do fornecimento, que se dará 07(sete) dias úteis após emissão da ordem de fornecimento, serão considerados como satisfatórios pela Prefeitura Municipal de Guapimirim, imediatamente depois de verificada a conformidade dos itens, sua respectiva quantidade e qualidade para conseqüente aceitação, consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste Edital

29.1.1 As entregas serão realizadas de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, na Farmácia Central, cita na Estrada do Bananal, nº 1919 – Bananal, Guapimirim – RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.

29.1.2 Por tratar-se da aquisição de material de consumo, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Almoxarifado para atestar o devido recebimento.

29.1.3 Nos casos de compras ou locação de equipamentos, será feita a verificação da conformidade do material, ficará o contratado obrigado a reparar ou substituir às suas expensas o objeto entregue caso haja defeitos, vícios ou incorreções, sendo estas medidas embasadas na Lei 8.666/93 nos artigos 69 e 73, inciso II.

29.1.4 Nos casos de compras ou locação de equipamentos, será feita a verificação da conformidade do material, ficará o contratado obrigado a reparar ou substituir às suas expensas o objeto entregue caso haja defeitos, vícios ou incorreções, sendo estas medidas embasadas na Lei 8.666/93 nos artigos 69 e 73, inciso II.

**30. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**



- 30.1.** O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto o foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo;
- 30.2.** A contratada deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante as medições das parcelas executadas, sendo tal procedimento efetuado pelo setor pertinente da Secretaria solicitante e atestado em impresso apropriado;
- 30.3.** O pagamento devido será efetuado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da cobrança, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes;
- 30.4.** Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Prefeitura Municipal Guapimirim de dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em consequência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;
- 30.5.** O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor (a) Prefeito (a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;
- 30.6.** Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a Contratada, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido.
- 30.7.** Os documentos fiscais de cobrança de verão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Guapimirim, CGC 39.547.500/0001-83, e endereçados à Avenida Dedo de Deus, nº 1116, Centro, Guapimirim/RJ.
- 30.8.** No setor apropriado desta Prefeitura Municipal, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:

  - a) o requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado ao Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os



dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;

b) cópia da Nota de Empenho;

c) cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver;

d) 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) servidores devidamente habilitados e pelo secretário da pasta.

**30.9.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.

**31. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:**

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Declaração de fatos impeditivos para habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo IX – Ata de registro de Preços

Anexo X – Modelo de Declaração de recebimento e/ou acesso a documentação

**32. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

**32.1.** Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referente ao processo licitatório até 03(três) dias úteis anteriores a data fixada da sessão pública através do e-mail: [licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br](mailto:licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br)

**32.2.** As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado na Avenida Dedo de Deus - Centro – Guapimirim-RJ, das 08h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro (a), até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.



- 32.3.** Caberá ao Pregoeiro (a) responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.
- 32.4.** É facultada ao Pregoeiro (a) e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 32.5.** A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 32.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 32.7.** Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial e disponibilizado no sitio eletrônico do Município.
- 32.8.** Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação.
- 32.9.** A homologação do resultado desta licitação, não importará direito à contratação.
- 32.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SAÚDE



PROCESSO: 3115/2021

FOLHA:

RÚBRICA: \_\_\_\_\_

32.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a), com auxílio da equipe de apoio.

**33. FORO:**

33.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim-RJ, 02 de Setembro de 2021.

**Natalício Correa Da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde.



**ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL nº 32/2021

Processo nº 3115/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ RABELLO DE MELLO.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD.	VLR UNIT	VLR. TOTAL
1	36822	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG. - ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG.	CMP		1.200,0000	0,0464	55,68
2	38831	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, PUREZA 0,5%, APLICAÇÃO ISOBÁRICA, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL - 4ML -	AMP		700,0000	7,7320	5.412,40
3	36792	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE (FRASCO 120ML) - ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE (FRASCO 120ML)	FR		240,0000	4,7008	1.128,19
4	41117	ACETILCISTEÍNA 200 MG, GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE 5G - ACETILCISTEÍNA 200 MG, GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL, envelope 5g	ENV		2.400,0000	0,5313	1.275,12
5	16201	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE ( FRASCO 120,ML) - ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE ( FRASCO 120,ML)	FR		240,0000	6,4123	1.538,95
6	21739	ACETILCISTEÍNA, 40 MG/ML, XAROPE ( FRASCO 120,00 ML) - ACETILCISTEÍNA, 40 MG/ML, XAROPE ( FRASCO 120,00 ML)	FR		320,0000	8,4599	2.707,17
7	41118	ACETILCISTEÍNA, 600MG, GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE 5G - ACETILCISTEÍNA, 600MG, GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL, envelope 5g	ENV		4.800,0000	0,9005	4.322,40
8	21740	ACICLOVIR 200 MG - ACICLOVIR 200 MG	CMP		300,0000	0,1937	58,11



9	36499	ACICLOVIR, DOSAGEM:250 MG, USO:INJETÁVEL -	FR		100,0000	9,0771	907,71
10	16206	ACICLOVIR,50MG/G, CREME ( BISPAGA 10,00 G) - ACICLOVIR,50MG/G, CREME ( BISPAGA 10,00 G)	BIG		50,0000	2,0294	101,47
11	4247	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	CMP		6.000,0000	0,0262	157,20
12	7211	ÁCIDO ASCÓRBICO , 500MG - ÁCIDO ASCÓRBICO , 500MG	CMP		1.200,0000	0,1246	149,52
13	26039	ÁCIDO FÓLICO,5 MG - ÁCIDO FÓLICO,5 MG	CMP		4.200,0000	0,0386	162,12
14	21745	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG - ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	CMP		360,0000	0,9338	336,17
15	26437	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 5,00 ML) - ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 5,00 ML)	AMP		2.400,0000	3,4195	8.206,80
16	40325	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA (FRASCO 100ML) - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA (FRASCO 100ML)	FR		4.320,0000	2,0370	8.799,84
17	36803	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA (FRASCO 200ML) - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA (FRASCO 200ML)	FR		4.320,0000	3,2013	13.829,62



18	30788	ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL APIROGENICA, FRASCO 10 ML - ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL APIROGENICA, FRASCO 10 ML	FR		600,0000	0,1837	110,22
19	30789	ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA (FRASCO 1000ML) - ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA (FRASCO 1000ML)	FR		6.000,0000	4,3284	25.970,40
20	16218	ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA (FRASCO 250ML) - ÁGUA DESTILADA, BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA (FRASCO 250ML)	FR		100.000,0000	2,3500	235.000,00
21	21747	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL - ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CMP		2.880,0000	0,3181	916,13
22	36804	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 10ML) - ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 10ML)	FR		240,0000	0,9194	220,66
23	7802	ALBUMINA HUMANA 20% ,INJETÁVEL (FRASCO 50,00ML) - ALBUMINA HUMANA 20% ,INJETÁVEL (FRASCO 50,00ML)	FR		300,0000	115,5735	34.672,05
24	41119	ALFAEPOETINA HUMANA RECOMBINANTE, NOME ERITROPOETINA HUMANA 4.000 UI, FRASCO/AMPOLA 1ML - ALFAEPOETINA HUMANA RECOMBINANTE, NOME ERITROPOETINA HUMANA 4.000 UI FRASCO/AMPOLA 1ML	AMP		2.400,0000	22,1300	53.112,00
25	26515	ALFENTANILA CLORIDRATO, 0544 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 5,00 ML) - ALFENTANILA CLORIDRATO, 0544 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 5,00 ML)	AMP		660,0000	19,9261	13.151,23
26	36807	ALOPURINOL, DOSAGEM:100 MG. - ALOPURINOL, DOSAGEM:100 MG.	CMP		1.200,0000	0,0916	109,92
27	9439	ALPRAZOLAM 1MG - ALPRAZOLAM 1MG	CMP		1.440,0000	0,1047	150,77



28	11491	ALPRAZOLAM 2MG - ALPRAZOLAM 2MG	CMP		1.440,0000	0,2072	298,37
29	41120	ALTEPLASE, 50 MG/5ML, INJETÁVEL (01 FRASCO/AMPOLA COM 2,3G DE PÓ LIOFILIZADO + 01 FRASCO COM 50ML DE DILUENTE + 01 CÂNULA DE TRANSFERÊNCIA) - ALTEPLASE, 50 MG/5ML, INJETÁVEL (01 FRASCO/AMPOLA COM 2,3G DE PÓ LIOFILIZADO + 01 FRASCO COM 50ML DE DILUENTE + 01 CÂNULA DE TRANSFERÊNCIA)	AMP		300,0000	2.037,87 05	611.361,15
30	41121	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, (30MG/5ML) XAROPE INFANTIL (FRASCO 120,00 ML) - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, (30MG/5ML), XAROPE INFANTIL (FRASCO 120,00 ML)	FR		120,0000	1,6336	196,03
31	41122	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6MG/ML (60MG/5ML), XAROPE ADULTO 120ML - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XAROPE ADULTO	FR		300,0000	1,7309	519,27
32	41123	AMICACINA SULFATO, 100 MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 1,00ML) - AMICACINA SULFATO, 100 MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 1,00ML)	AMP		300,0000	0,7642	229,26
33	16229	AMICACINA SULFATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2,00 ML) - AMICACINA SULFATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2,00 ML)	AMP		1.000,0000	1,5347	1.534,70
34	41124	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML - AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML	FR		1.500,0000	2,1822	3.273,30
35	926	AMINOFILINA 100 mg - AMINOFILINA, 100 MG	CMP		1.500,0000	0,0710	106,50
36	16231	AMINOFILINA 24MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 10,00 ML) - AMINOFILINA 24MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 10,00 ML)	AMP		1.200,0000	1,0742	1.289,04
37	26501	AMIODARONA, 100 MG - AMIODARONA, 100 MG	CMP		840,0000	0,4180	351,12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SAÚDE



PROCESSO: 3115/2021

FOLHA:

RÚBRICA: \_\_\_\_\_

38	36813	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG. - AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG.	CMP		400,0000	0,5185	207,40
39	41125	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL, 3ML - AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL, 3ML	FR		400,0000	1,8462	738,48
40	16522	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG - AMITRIPTILINA CLORIDRATO ,25 MG	CMP		864,0000	0,0615	53,14
41	32242	AMOXICILINA, 500MG CÁPSULA - AMOXICILINA, 500MG CÁPSULA	CPS		240,0000	0,1632	39,17
42	40327	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 25 MG+6,25MG/ML, SUSPENSÃO (FRASCO 75,00 ML) - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 25 MG+6,25MG/ML, SUSPENSÃO (FRASCO 75,00 ML)	FR		240,0000	11,1401	2.673,62
43	41126	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, BD 875+125MG CÁPSULA - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, BD 875+125MG CÁPSULA	CPS		2.400,0000	1,5639	3.753,36
44	36815	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 150ML) - AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 150ML)	FR		12.000,0000	4,3410	52.092,00
45	36519	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:1G + 200MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL -	FR		4.000,0000	9,7461	38.984,40
46	21751	AMPICILINA 1G INJETÁVEL - AMPICILINA 1G INJETÁVEL	FR		1.500,0000	3,8789	5.818,35
47	21753	AMPICILINA 500 MG INJETÁVEL - AMPICILINA 500 MG INJETÁVEL	FR		720,0000	3,0379	2.187,29



48	36819	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG - ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:10 MG	CMP		2.400,0000	0,0672	161,28
49	36820	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG. - ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG.	CMP		1.200,0000	0,0291	34,92
50	36821	ATENOLOL, DOSAGEM:25 MG. - ATENOLOL, DOSAGEM:25 MG.	CMP		3.600,0000	0,0326	117,36
51	41127	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2,5 ML) - ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2,5 ML)	AMP		1.200,0000	15,0641	18.076,92
52	16249	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 5,00ML) - ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 5,00ML)	AMP		360,0000	20,1239	7.244,60
53	21756	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INJETÁVEL AMPOLA 1ML - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMP		2.400,0000	0,3596	863,04
54	36530	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL -	FR		240,0000	78,4009	18.816,22
55	16251	AZITROMICINA,500MG - AZITROMICINA, 500MG	CMP		9.600,0000	1,3994	13.434,24
56	18249	BACLOFENO 10mg - BACLOFENO 10mg	CMP		360,0000	0,1690	60,84
57	41128	BAMIFILINA CLORIDRATO, 300MG - BAMIFILINA CLORIDRATO, 300MG	DG		240,0000	1,1850	284,40
58	16327	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 400 MG/ML, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO (FLACONETE 2,00 ML) - BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 400 MG/ML, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO (FLACONETE 2,00 ML)	FLA		720,0000	4,7114	3.392,21



59	16254	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL	FR		1.200,0000	8,5424	10.250,88
60	30800	BENZILPENICILINA, APLICAÇÃO ANTIBIOTICO APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL - COMPOSIÇÃO BENZILPENICILINA BENZATINA, DOSAGEM 1200.000	FR		12.000,0000	8,3380	100.056,00
61	36534	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM:100.000UI + 300.000UI, USO:INJETÁVEL -	FR		360,0000	3,9499	1.421,96
62	36535	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:POTÁSSICA, DOSAGEM:5.000.000UI, USO:INJETÁVEL -	FR		600,0000	8,5326	5.119,56
63	9216	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSÃO - FRASCO 60 ML - BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSÃO	FR		360,0000	3,0277	1.089,97
64	34658	BETAISTINA DICLORIDRATO, 16 MG - BETAISTINA DICLORIDRATO, 16 MG	CMP		360,0000	0,1896	68,26
65	34659	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL (AMPOLA 1,00ML) - BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJETÁVEL (AMPOLA 1,00ML)	AMP		1.200,0000	6,5275	7.833,00
66	34660	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, 0,64MG/G, CREME, BISNAGA 30G - BETAMETASONA, DIPROPIONATO, 0,64MG/G, CREME, BISNAGA 30G	BIG		480,0000	17,6085	8.452,08
67	30802	BETAMETASONA, FOSFATO 4 MG/ML, INJETAVEL - BETAMETASONA, FOSFATO 4 MG/ML, INJETAVEL	AMP		1.200,0000	5,0835	6.100,20
68	1663	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP		4.800,0000	0,7671	3.682,08





69	18966	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% , SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM SISTEMA FECHADO (250,00 ML) - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% , SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM SISTEMA FECHADO (250,00 ML)	FR		1.200,0000	29,1192	34.943,04
70	36829	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG. - BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG.	CMP		720,0000	0,1785	128,52
71	41129	BISACODIL 5 MG - BISACODIL 5mg	CMP		1.000,0000	0,1148	114,80
72	36830	BROMAZEPAM, DOSAGEM:3 MG; - BROMAZEPAM, DOSAGEM:3 MG;	CMP		1.200,0000	0,0960	115,20
73	36831	BROMAZEPAM, DOSAGEM:6 MG; - BROMAZEPAM, DOSAGEM:6 MG;	CMP		1.200,0000	0,1304	156,48
74	18916	BROMOPRIDA 10 MG - BROMOPRIDA 10 MG	CMP		480,0000	0,1609	77,23
75	20503	BROMOPRIDA 4MG/ML, GOTAS FRASCO 10 ML - BROMOPRIDA 4MG/ML, GOTAS	FR		180,0000	1,1247	202,45
76	16268	BROMOPRIDA 5 MG/ML, INJETÁVEL (2,00 ML) - BROMOPRIDA 5 MG/ML, INJETÁVEL (2,00 ML)	AMP		30.000,0000	1,4587	43.761,00
77	41131	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,5% SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 20 ML) - BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,5% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20 ML	AMP		2.400,0000	7,4816	17.955,84
78	26508	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,75%, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 20,00 ML) - BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,75%, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 20,00 ML)	FR		1.200,0000	28,0433	33.651,96
79	41130	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5%+8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 4,00ML) - BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5%+8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 4,00ML)	AMP		2.400,0000	3,1369	7.528,56



80	21835	CAPTOPRIL 25 MG - CAPTOPRIL 25 MG	CMP		4.000,0000	0,0285	114,00
81	36548	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:50 MG -	CMP		2.000,0000	0,0798	159,60
82	36837	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG. - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG.	CMP		1.200,0000	0,1329	159,48
83	16461	CARBONATO DE LITIO 300MG - CARBONATO DE LITIO 300MG	CMP		1.200,0000	0,4118	494,16
84	34662	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 MG (CARBO ACTIVATUS), CÁPSULA - CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 MG (CARBO ACTIVATUS), CÁPSULA	CMP		360,0000	0,7024	252,86
85	36842	CARVEDIOL, DOSAGEM:12,5 MG. - CARVEDIOL, DOSAGEM:12,5 MG.	CMP		1.440,0000	0,1199	172,66
86	36843	CARVEDIOL, DOSAGEM:25 MG - CARVEDIOL, DOSAGEM:25 MG	CMP		1.080,0000	0,1558	168,26
87	36844	CARVEDIOL, DOSAGEM:3,125 MG. - CARVEDIOL, DOSAGEM:3,125 MG.	CMP		1.080,0000	0,0862	93,10
88	36845	CARVEDIOL, DOSAGEM:6,25 MG - CARVEDIOL, DOSAGEM:6,25 MG	CMP		1.080,0000	0,0965	104,22
89	1664	CEFALEXINA 500mg CÁPSULA - CEFALEXINA 500mg CÁPSULA	CPS		4.200,0000	0,4017	1.687,14
90	27839	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML - CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FR		240,0000	6,7503	1.620,07
91	21769	CEFALOTINA SÓDICA 1G INJETÁVEL - CEFALOTINA SÓDICA 1G INJETÁVEL	FR		3.600,0000	7,8145	28.132,20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SAÚDE



PROCESSO: 3115/2021

FOLHA:

RÚBRICA: \_\_\_\_\_

92	30808	CEFAZOLINA SÓDICA 1G INJETÁVEL - CEFAZOLINA SÓDICA 1G INJETÁVEL	FR		6.000,0000	12,0015	72.009,00
93	16276	CEFEPIMA CLORIDRATO, 1G, PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL - CEFEPIMA CLORIDRATO, 1G, PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL	FR		3.000,0000	27,7291	83.187,30
94	16279	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, ENDOVENOSO - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, ENDOVENOSO	FR		10.000,0000	8,7321	87.321,00
95	41132	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, EV/IM INJETÁVEL - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, EV/IM INJETÁVEL	FR		9.600,0000	7,9061	75.898,56
96	41133	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, INTRAMUSCULAR + LIDOCAÍNA - CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, INTRAMUSCULAR + LIDOCAÍNA	FR		3.000,0000	9,0929	27.278,70
97	26506	CEFUROXIMA, 750 MG, INJETÁVEL - CEFUROXIMA, 750 MG, INJETÁVEL	FR		1.200,0000	24,0000	28.800,00
98	30809	CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10 ML - CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10 ML	AMP		2.400,0000	66,3349	159.203,76
99	16283	CETOCONAZOL 20MG/G, CREME TÓPICO (30,00G) - CETOCONAZOL 20MG/G, CREME TÓPICO (30,00G)	BIG		100,0000	2,7023	270,23
100	16286	CETOPROFENO 100MG, PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL, ENDOVENOSO - CETOPROFENO 100MG, PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL, ENDOVENOSO	FR		12.000,0000	2,8243	33.891,60
101	12678	CETOPROFENO 50mg CPS - CETOPROFENO 50mg CPS	CMP		1.440,0000	0,3585	516,24
102	41134	CETOPROFENO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR, AMPOLA 2ML - CETOPROFENO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR, AMPOLA 2ML	AMP		12.000,0000	1,4234	17.080,80



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SAÚDE



PROCESSO: 3115/2021

FOLHA:

RÚBRICA: \_\_\_\_\_

103	34663	CIANOCOBALAMINA, DOSAGEM 1000 MCG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2,00ML) - CIANOCOBALAMINA, DOSAGEM 1000 MCG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2,00ML)	AMP		150,0000	3,0418	456,27
104	36563	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:50 MG -	CMP		3.000,0000	0,2388	716,40
105	947	CINARIZINA 75mg - CINARIZINA 75mg	CMP		600,0000	0,1295	77,70
106	21773	CIPROFLOXACINO CLODRIDRATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (BOLSA 100,00 ML) - CIPROFLOXACINO CLODRIDRATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (BOLSA 100,00 ML)	BL		24.000,0000	23,8634	572.721,60
107	36849	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG. - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG.	CMP		2.000,0000	0,2132	426,40
108	27842	CLARITROMICINA , 500 MG - CLARITROMICINA , 500 MG	CMP		240,0000	3,0433	730,39
109	16295	CLARITROMICINA , 50MG/ML, GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL ( FRASCO 60,00ML) - CLARITROMICINA , 50MG/ML, GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL ( FRASCO 60,00ML)	FR		120,0000	42,5422	5.105,06
110	16294	CLARITROMICINA, 500MG, INJETÁVEL - CLARITROMICINA, 500MG, INJETÁVEL	FR		2.760,0000	45,4175	125.352,30
111	16297	CLINDAMICINA 300MG - CLINDAMICINA 300MG	CMP		240,0000	1,0377	249,05
112	26589	CLINDAMICINA, 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 4,00 ML) - CLINDAMICINA, 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 4,00 ML)	AMP		4.200,0000	3,4593	14.529,06
113	16633	CLONAZEPAM 2 MG - CLONAZEPAM 2 MG	CMP		720,0000	0,0620	44,64
114	36856	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS (FRASCO	FR		100,0000	1,7542	175,42



		20ML). - CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS (FRASCO 20ML).					
115	30811	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG - CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG	CMP		2.160,0000	0,1986	428,98
116	34666	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 1,00ML) - CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 1,00ML)	AMP		600,0000	7,1136	4.268,16
117	30812	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,2 MG - CLONIDINA CLORIDRATO, 0,2 MG	CMP		2.160,0000	0,3132	676,51
118	36568	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG -	CMP		3.600,0000	0,2674	962,64
119	34668	CLORANFENICOL, 4MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO 10,00ML) - CLORANFENICOL, 4MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO 10,00ML)	FR		10,0000	8,6000	86,00
120	11447	CLORETO DE POTÁSSIO 6% SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML - CLORETO DE POTÁSSIO 6%	FR		10,0000	2,1436	21,44
121	34669	CLORETO DE POTÁSSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML - CLORETO DE POTÁSSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMP		4.800,0000	0,3110	1.492,80
122	41135	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC ( BOLSA 500ML)	BL		60.000,0000	2,4636	147.816,00
123	30814	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC ( BOLSA 100ML)	BL		60.000,0000	1,8010	108.060,00



124	41136	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC (BOLSA 1000,00ML) - CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC (BOLSA 1000,00ML)	BL		2.000,0000	3,7085	7.417,00
125	16308	CLORETO DE SÓDIO 20% INJETÁVEL (10,00ML) - CLORETO DE SÓDIO 20% INJETÁVEL (10,00ML)	AMP		5.000,0000	0,2576	1.288,00
126	16305	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, 0,9%+0,01%, SOLUÇÃO NASAL ( FRASCO 30,00ML) - CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, 0,9%+0,01%, SOLUÇÃO NASAL ( FRASCO 30,00ML)	FR		10,0000	0,3862	3,86
127	41137	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, INDICAÇÃO REPOSIÇÃO DE ELETRÓLITOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOLUÇÃO 10%, 10 ML - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, INDICAÇÃO REPOSIÇÃO DE ELETRÓLITOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOLUÇÃO 10%, 10 ML	AMP		4.000,0000	0,2961	1.184,40
128	36574	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO (AMPOLA 10 ML) - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO ( AMPOLA 10 ML)	FR		60.000,0000	0,2504	15.024,00
129	27845	CLORETO DE SÓDIO,0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC BOLSA 250 ML - CLORETO DE SÓDIO,0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC BOLSA 250 ML	FR		60.000,0000	2,0798	124.788,00
130	41138	CLORPROMAZINA 25MG/5ML. AMPOLA 5ML - CLORPROMAZINA 25mg/5ml. AMPOLA 5ML	AMP		120,0000	1,1923	143,08
131	36859	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG - CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG	CMP		300,0000	0,2035	61,05
132	36858	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG. -	CMP		360,0000	0,2254	81,14



		CLOPRIMAZINA, DOSAGEM:100 MG.					
133	16310	CLORTALIDONA 25 MG COMPRIMIDO - CLORTALIDONA 25 MG COMPRIMIDO	CMP		360,0000	0,1700	61,20
134	40330	CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO - CODEINA 30 MG + PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	UND		360,0000	0,3193	114,95
135	40331	COLAGENASE, 0,6UI/G POMADA (BISNAGA 30G) - COLAGENASE, 0,6UI/G POMADA (BISNAGA 30G)	BIG		8.640,0000	10,5355	91.026,72
136	16311	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 06UI+1%, POMADA - COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 06UI+1%, POMADA ( 30,00 G)	BIG		3.600,0000	5,6466	20.327,76
137	16312	COLCHICINA 0,5MG - COLCHICINA 0,5MG	CMP		360,0000	0,2825	101,70
138	41196	CONTRASTE RADIOLÓGICO, Á BASE DE IOBITRIDOL, 65,81% COM 300 MG DE IODO/ML, INJETÁVEL, FRASCO 100ML - CONTRASTE RADIOLÓGICO, Á BASE DE IOBITRIDOL, 65,81% COM 300 MG DE IODO/ML, INJETÁVEL, FRASCO 100ML	FR		24,0000	52,0000	1.248,00
139	34670	CONTRASTE RADIOLÓGICO, Á BASE DE IOBITRIDOL, 65,81% COM 300 MG DE IODO/ML, INJETÁVEL, FRASCO 50ML - CONTRASTE RADIOLÓGICO, Á BASE DE IOBITRIDOL, 65,81% COM 300 MG DE IODO/ML, INJETÁVEL, FRASCO 50ML	FR		24,0000	71,1121	1.706,69
140	41161	CONTRASTE RADIOLÓGICO, Á BASE DE IOPAMIDOL COM 300 MG DE IODO/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL - 50 ML - CONTRASTE RADIOLÓGICO, Á BASE DE IOPAMIDOL COM 300 MG DE IODO/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL - 50 ML	FR		24,0000	36,7400	881,76
141	41160	CONTRASTE RADIOLÓGICO, Á BASE DE IOXITALAMATO DE MEGLUMINA E SÓDIO, 300 MG DE IODO/ML, INJETÁVEL, FRASCO 50 ML - CONTRASTE RADIOLÓGICO, Á BASE DE IOXITALAMATO DE MEGLUMINA E SÓDIO, 300 MG DE IODO/ML, INJETÁVEL	FR		36,0000	39,0000	1.404,00



142	41180	CONTRASTE RADIOLÓGICO, APRESENTAÇÃO Á BASE DE SULFATO DE BÁRIO, DOSAGEM 100%, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 200ML) - CONTRASTE RADIOLÓGICO, APRESENTAÇÃO Á BASE DE SULFATO DE BÁRIO, DOSAGEM 100%, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 200ML)	FR		48,0000	16,7300	803,04
143	34672	DESLANÓSIDO, 0,4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2,00ML) - DESLANÓSIDO, 0,4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2,00ML)	AMP		1.200,0000	1,4663	1.759,56
144	21791	DEXAMETASONA 0,1% CREME ( BISPAGA 10,00 G) - DEXAMETASONA 0,1% CREME ( BISPAGA 10,00 G)	BIG		840,0000	1,0000	840,00
145	27847	DEXAMETASONA 0,1MG/ML , ELIXIR FRASCO 100 ML - DEXAMETASONA 0,1MG/ML , ELIXIR FRASCO 100ML	FR		60,0000	1,7468	104,81
146	41140	DEXAMETASONA 2MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL (1 ML) - DEXAMETASONA 2MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL (1 ML)	AMP		8.400,0000	0,9278	7.793,52
147	41141	DEXAMETASONA 4MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL (2,5 ML) - DEXAMETASONA 4MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL (2,5 ML)	AMP		10.000,0000	1,0147	10.147,00
148	16320	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4MG/ML, XAROPE (FRASCO 100,00ML) - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4MG/ML, XAROPE (FRASCO 100,00ML)	FR		60,0000	1,1416	68,50
149	36866	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	CMP		360,0000	0,0669	24,08
150	41142	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 100MG/ML INJETÁVEL, FRASCO 2 ML - DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 100MG/ML INJETÁVEL, FRASCO 2 ML	FR		2.400,0000	19,4627	46.710,48
151	40223	DEXTROCETAMINA 50 MG/ML - 2 ML - INJETÁVEL	AMP		1.440,0000	13,3237	19.186,13





152	8575	DIAZEPAM 10mg - DIAZEPAM 10mg	CMP		1.200,0000	0,0805	96,60
153	5000	DIAZEPAM 5mg - DIAZEPAM 5mg	CMP		1.200,0000	0,0697	83,64
154	6927	DIAZEPAM 5MG/ML ( SOLUÇÃO INJETÁVEL) AMPOLA DE 2ML - DIAZEPAM 5MG/ML ( SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AMP		800,0000	0,7361	588,88
155	36870	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG - DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG	CMP		3.600,0000	0,0721	259,56
156	21801	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL (BISNAGA 60,00 - DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL (BISNAGA 60,00 G)	BIG		120,0000	3,0985	371,82
157	21798	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICA, 50 MG - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICA, 50 MG	CMP		2.400,0000	0,0897	215,28
158	41143	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	AMP		2.400,0000	0,7260	1.742,40
159	41144	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 75MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 75MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	AMP		12.000,0000	0,7400	8.880,00
160	36871	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG. - DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG.	CMP		240,0000	0,0778	18,67
161	41145	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60MG - DILTIAZEM CLORIDRATO, 60MG	CMP		1.440,0000	0,2917	420,05
162	21805	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG+10 MG - DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG+10	CMP		360,0000	0,5191	186,88



		MG					
163	16604	DIOSMINA ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG+50MG - DIOSMINA ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG+50MG	CMP		2.160,0000	0,3707	800,71
164	27045	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 20 ML - DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 20 ML	FR		1.800,0000	1,1660	2.098,80
165	26045	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	CMP		15.600,0000	0,1034	1.613,04
166	34673	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMP		60.000,0000	0,5459	32.754,00
167	7140	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5MG/ML 20ML AMPOLA - DOBUTAMINA INJETÁVEL	AMP		1.200,0000	7,3493	8.819,16
168	18979	DOMPERIDONA ,10 MG - DOMPERIDONA ,10 MG	CMP		360,0000	0,0987	35,53
169	41146	DOMPERIDONA, 1MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 100 ML - DOMPERIDONA, 1MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 100 ML	FR		24,0000	9,1575	219,78
170	21811	DOPAMINA, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 10,00ML) - DOPAMINA, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 10,00ML)	AMP		1.200,0000	1,5438	1.852,56
171	30823	DOXICICLINA 100MG - DOXICICLINA 100mg	CMP		360,0000	0,1514	54,50
172	38869	DROPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2,50 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL ( AMPOLA DE 1ML) -	AMP		1.200,0000	8,3498	10.019,76
173	36875	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG; - ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG;	CMP		1.440,0000	0,0317	45,65



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SAÚDE



PROCESSO: 3115/2021

FOLHA:

RÚBRICA: \_\_\_\_\_

174	36876	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG - ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	CMP		1.440,0000	0,0442	63,65
175	36593	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:5 MG -	CMP		1.440,0000	0,0620	89,28
176	16336	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML, INJETÁVEL,SERINGA GRADUADA - ENOXAPARINA 80MG/0,8ML, INJETÁVEL,SERINGA GRADUADA	SR		7.200,0000	29,6806	213.700,32
177	16333	ENOXAPARINA, 20MG/0,2ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA - ENOXAPARINA, 20MG/0,2ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	SR		12.000,0000	13,6293	163.551,60
178	16334	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA - ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA	SR		12.000,0000	17,3588	208.305,60
179	16335	ENOXAPARINA, 60MG/0,6ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA - ENOXAPARINA, 60MG/0,6ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	SR		12.000,0000	25,7610	309.132,00
180	41147	EPINEFRINA,1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML - EPINEFRINA,1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMP		10.000,0000	1,8441	18.441,00
181	41148	ERITROMICINA, ESTOLATO, 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML - ERITROMICINA, ESTOLATO, 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	FR		12,0000	5,4000	64,80
182	21889	ESCOPOLAMINA BULTIBROMETO, ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, 4MG+500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ( AMPOLA - ESCOPOLAMINA BULTIBROMETO, ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, 4MG+500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ( AMPOLA 5,00ML)	AMP		14.400,0000	1,6647	23.971,68
183	16362	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL ( FRASCO 20,00ML) - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL ( FRASCO 20,00ML)	FR		480,0000	7,1636	3.438,53



184	16363	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ( AMPOLA 1,00ML) - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ( AMPOLA 1,00ML)	AMP		3.000,0000	1,0273	3.081,90
185	21888	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10 MG+250MG - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10 MG+250MG	CMP		12.000,0000	0,3743	4.491,60
186	21890	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG+333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL ( FRASCO 20 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG+333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL ( FRASCO 20,00 ML)	FR		1.200,0000	5,9970	7.196,40
187	34678	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO,10 MG COMPRIMIDO - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO,10 MG COMPRIMIDO	CMP		1.400,0000	0,4411	617,54
188	36881	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:100 MG - ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:100 MG	CMP		1.400,0000	0,3675	514,50
189	36882	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG - ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	CMP		1.440,0000	0,1319	189,94
190	16340	ETILEFRINA CLORIDRATO, 5MG - ETILEFRINA CLORIDRATO, 5MG	CMP		360,0000	0,1835	66,06
191	34679	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL (AMPOLA 1,00ML) - ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL (AMPOLA 1,00ML)	AMP		1.200,0000	1,2652	1.518,24
192	34680	ETOMIDATO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML - ETOMIDATO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML	AMP		2.400,0000	14,4661	34.718,64



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SAÚDE



PROCESSO: 3115/2021

FOLHA:

RÚBRICA: \_\_\_\_\_

193	34681	FENILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL (AMPOLA 1,00ML) - FENILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL (AMPOLA 1,00ML)	AMP		1.440,0000	9,0100	12.974,40
194	34682	FENITOÍNA SÓDICA, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA DE 5ML - FENITOÍNA SÓDICA, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA DE 5ML	AMP		1.800,0000	2,1709	3.907,62
195	36883	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG. - FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG.	CMP		1.440,0000	0,1222	175,97
196	34683	FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML - FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	AMP		960,0000	1,6776	1.610,50
197	8154	FENOBARBITAL SÓDICO100mg - FENOBARBITAL SÓDICO100mg	CMP		720,0000	0,0982	70,70
198	30804	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20 ML - FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20 ML	FR		600,0000	4,2074	2.524,44
199	21990	FENTANILA, SAL CITRATO 0,05 MG /ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML -- SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML	AMP		18.000,0000	6,5593	118.067,40
200	41155	FENTANILA, SAL CITRATO 0,05 MG /ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML -- SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	AMP		4.800,0000	1,9602	9.408,96
201	41156	FENTANILA, SAL CITRATO 0,05 MG /ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5ML -- SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML	AMP		9.200,0000	2,3031	21.188,52
202	41187	FILGRASTIM, 300 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 1 ML - FRASCO 1 ML	FR		48,0000	46,5500	2.234,40
203	21844	FLUCONAZOL ,150 MG - FLUCONAZOL, 150 MG	CMP		360,0000	0,3838	138,17



204	26509	FLUCONAZOL, 2MG/ML, INJETÁVEL (BOLSA 100,00ML) - FLUCONAZOL, 2MG/ML, INJETÁVEL (BOLSA 100,00ML)	BL		120,0000	15,2268	1.827,22
205	34684	FLUFENAZINA , SAL ENANTATO, 25MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML - FLUFENAZINA , SAL ENANTATO, 25MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	AMP		240,0000	4,5870	1.100,88
206	30827	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML - FLUMAZENIL 0,1mg/ml	AMP		480,0000	6,8329	3.279,79
207	2060	FUROSEMIDA 10 MG/ML -SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML - FUROSEMIDA 10mg/ml 2ml	AMP		12.000,0000	0,5059	6.070,80
208	36889	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG; - FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG;	CMP		4.800,0000	0,0562	269,76
209	34685	GELATINA FLUIDA MODIFICADA (SUCCINILGELATINA), APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO 3,5-500ML INDICAÇÃO EXPANSOR DO PLASMA - GELATINA FLUIDA MODIFICADA (SUCCINILGELATINA), APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO 3,5-500ML INDICAÇÃO EXPANSOR DO PLASMA	BL		180,0000	37,7200	6.789,60
210	41188	GENTAMICINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - GENTAMICINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP		1.200,0000	0,9551	1.146,12
211	21857	GENTAMICINA 80 MG /2ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL - GENTAMICINA 80 MG /2ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP		2.400,0000	0,8859	2.126,16
212	41189	GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML - GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	FR		60,0000	8,1166	487,00
213	36890	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG. - GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG.	CMP		5.760,0000	0,0233	134,21



214	30868	GLICEROL, 95% SUPOSITÓRIO ADULTO - GLICEROL, 95% SUPOSITÓRIO ADULTO	UND		120,0000	0,9468	113,62
215	30869	GLICEROL, 95% SUPOSITÓRIO INFANTIL - GLICEROL, 95% SUPOSITÓRIO INFANTIL	UND		120,0000	1,6300	195,60
216	41181	GLICEROL, 95% SUPOSITÓRIO LACTENTE - GLICEROL, 95% SUPOSITÓRIO LACTENTE	UND		120,0000	1,6300	195,60
217	38891	GLICEROL, DOSAGEM:12%, APRESENTAÇÃO:CLISTER (BOLSA 250 ML) -	AMP		600,0000	6,1236	3.674,16
218	34688	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML - GLICONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMP		2.400,0000	2,2921	5.501,04
219	971	GLICOSE 25% /10ML (SOLUÇÃO INJETAVEL) - GLICOSE 25% /10ML (SOLUÇÃO INJETAVEL)	FR		9.600,0000	0,2655	2.548,80
220	7879	GLICOSE 5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 250ML - GLICOSE 5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 250ML	FR		10.200,0000	2,4078	24.559,56
221	30863	GLICOSE 5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 500ML - GLICOSE 5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 500ML	FR		10.200,0000	2,8950	29.529,00
222	21873	GLICOSE 50% /10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - GLICOSE 50% /10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP		9.600,0000	0,3164	3.037,44
223	21874	GLIMEPIRIDA 2 MG - GLIMEPIRIDA 2 MG	CMP		360,0000	0,0720	25,92
224	38897	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS (FRASCO 20ML) -	AMP		96,0000	2,4388	234,12
225	36760	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 1 ML) -	FR		1.200,0000	1,2532	1.503,84



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SAÚDE



PROCESSO: 3115/2021

FOLHA:

RÚBRICA: \_\_\_\_\_

226	36891	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG. - HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG.	CMP		360,0000	0,1251	45,04
227	36893	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG. - HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	CMP		720,0000	0,1800	129,60
228	34690	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL, AMPOLA 0,25ML - HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL, AMPOLA 0,25ML	AMP		2.400,0000	4,6981	11.275,44
229	34689	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO DE 5ML - HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO DE 5ML	FR		600,0000	16,9226	10.153,56
230	6922	HIDRALAZINA 25mg - HIDRALAZINA 25mg	CMP		1.200,0000	0,2673	320,76
231	38901	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 1 ML) -	AMP		1.200,0000	4,9503	5.940,36
232	36896	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG. - HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG.	CMP		4.800,0000	0,0367	176,16
233	30833	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO,100MG PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL, - FRASCO- AMPOLA	FR		4.800,0000	2,5729	12.349,92
234	30834	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO,500MG PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL, - FRASCO- AMPOLA	FR		6.000,0000	5,0788	30.472,80
235	27856	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 300 MG - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 300 MG	CMP		600,0000	2,1998	1.319,88
236	38905	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO:61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 150ML) -	AMP		720,0000	2,5402	1.828,94





237	41170	HIDRÓXIDO DE FERRO III, 50MG/ML GOTAS, FRASCO 30 ML - HIDRÓXIDO DE FERRO III, 50MG/ML GOTAS, FRASCO 30 ML	FR		60,0000	10,3926	623,56
238	26600	HIDRÓXIDO DE FERRO III, COMPLEXO POLIMALTOSADO, ASSOCIADO AO ÁCIDO FÓLICO, 100MG+0,35MG, COMPRIMIDO - HIDRÓXIDO DE FERRO III, COMPLEXO POLIMALTOSADO, ASSOCIADO AO ÁCIDO FÓLICO, 100MG+0,35MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CMP		720,0000	1,4377	1.035,14
239	26598	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 50 MG/ML DE FERRO III, USO INTRAMUSCULAR, - HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 50 MG/ML DE FERRO III, USO INTRAMUSCULAR, NA FORMA COMPLEXO POLIMALTOSADO (AMPOLA 2,00ML)	AMP		1.080,0000	7,1801	7.754,51
240	34694	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III, USO ENDOVENOSO, NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL, AMPOLA 5ML - HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III, USO ENDOVENOSO, NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL, AMPOLA 5ML	AMP		3.000,0000	6,3311	18.993,30
241	36899	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG - IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	CMP		360,0000	0,1600	57,60
242	36900	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 30ML) - IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 30ML)	FR		180,0000	0,9521	171,38
243	36901	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG. - IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG.	CMP		720,0000	0,1675	120,60
244	16370	IMIPENEM, ASSOCIADO Á CILASTATINA SÓDICA, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - IMIPENEM, ASSOCIADO Á CILASTATINA SÓDICA, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FR		2.400,0000	23,2539	55.809,36
245	36902	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG. - IMIPRAMINA, PRINCÍPIO	CMP		360,0000	0,2809	101,12



		ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG.					
246	30836	IMUNOGLOBINA HUMANA, ANTI RHO (D), 250 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 1,7 ML	AMP		120,0000	269,7100	32.365,20
247	36832	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (FRASCO 20ML) - IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (FRASCO 20ML)	FR		960,0000	0,8693	834,53
248	41190	ISOFLURANO, ANESTÉSICO INALATÓRIO 240ML - ISOFLURANO, ANESTÉSICO INALATÓRIO, 240ML	FR		60,0000	250,0281	15.001,69
249	9444	ISOFLURANO, ANESTÉSICO INALATÓRIO, 100ML - ISOFLURANO, ANESTÉSICO INALATÓRIO, 100ML	FR		100,0000	85,4504	8.545,04
250	41158	ISOSSORBIDA SAL DINITRATO 20MG - ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO 20MG	CMP		360,0000	0,1630	58,68
251	41159	ISOSSORBIDA SAL DINITRATO 40MG - ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO 40MG	CMP		720,0000	0,2224	160,13
252	36905	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL. - ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL.	CMP		1.080,0000	0,2828	305,42
253	16381	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO 20MG - ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO 20MG	CMP		720,0000	0,1042	75,02
254	40211	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO	CMP		9.600,0000	1,1761	11.290,56
255	32255	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE FRASCO 120 ML - LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE FRASCO 120 ML	FR		720,0000	5,5342	3.984,62
256	40199	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO - COMPRIMIDO	CMP		2.880,0000	0,5655	1.628,64



257	16386	LEVOFLOXACINO, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (BOLSA 100,00ML) - LEVOFLOXACINO, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (BOLSA 100,00ML)	BL		7.680,0000	16,9806	130.411,01
258	36912	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG. - LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG.	CMP		720,0000	0,6751	486,07
259	36913	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG. - LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG.	CMP		360,0000	0,3531	127,12
260	21901	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY (FRASCO 50,00ML) - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY (FRASCO 50,00ML)	FR		60,0000	44,0815	2.644,89
261	21899	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2% INJETÁVEL ( AMPOLA 5,00mL) - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2% INJETÁVEL ( AMPOLA 5,00mL)	FR		6.000,0000	1,5249	9.149,40
262	21900	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA ( 30,00G) - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA ( 30,00G)	BIG		1.800,0000	1,7817	3.207,06
263	21898	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL(FRASCO 20,00 ML) - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL(FRASCO 20,00 ML)	FR		2.400,0000	2,9294	7.030,56
264	34698	LOPERAMIDA CLORIDRATO, 2MG, COMPRIMIDO - LOPERAMIDA CLORIDRATO, 2MG, COMPRIMIDO	CMP		720,0000	0,1247	89,78
265	16387	LORATADINA 10MG - LORATADINA 10MG	CMP		9.600,0000	0,0879	843,84
266	34699	LORATADINA 1MG/ML , XAROPE, FRASCO 100ML - LORATADINA 1MG/ML , XAROPE, FRASCO 100ML	FR		60,0000	2,2091	132,55
267	36920	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG. - LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG.	CMP		12.000,0000	0,0773	927,60



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SAÚDE



PROCESSO: 3115/2021

FOLHA:

RÚBRICA: \_\_\_\_\_

268	21903	MANITOL 20 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO (250,00ML) - MANITOL 20 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO (250,00ML)	BL		1.200,0000	3,9424	4.730,88
269	7554	MEBENDAZOL 100mg - MEBENDAZOL 100mg	CMP		720,0000	0,1708	122,98
270	36922	MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 30ML) - MEBENDAZOL, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 30ML)	FR		60,0000	1,3176	79,06
271	32235	MEMANTINA, SAL CLORIDRATO, 10MG - MEMANTINA, SAL CLORIDRATO, 10MG	CMP		60,0000	0,2850	17,10
272	30843	MEROPENEM 500 MG INJETÁVEL FRASCO- AMPOLA - MEROPENEM 500 MG INJETÁVEL FRASCO- AMPOLA	AMP		2.400,0000	18,3362	44.006,88
273	36923	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG - METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	CMP		2.160,0000	0,0782	168,91
274	36924	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG. - METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG.	CMP		3.600,0000	0,0708	254,88
275	4196	METILDOPA 250mg - METILDOPA 250mg	CMP		1.200,0000	0,3919	470,28
276	36926	METILDOPA, DOSAGEM:500 MG - METILDOPA, DOSAGEM:500 MG	CMP		2.400,0000	0,8032	1.927,68
277	21908	METILERGOMETRINA 0,125 MG COMPRIMIDO - METILERGOMETRINA 0,125 MG COMPRIMIDO	CMP		360,0000	1,4200	511,20
278	34700	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML - METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMP		1.200,0000	1,5947	1.913,64
279	34701	METILPREDNISOLONA SAL SUCCINATO, 125 MG, PÓ LIOFILIZADO+DILUENTE, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA -	FR		3.600,0000	7,7624	27.944,64



		METILPREDNISOLONA SAL SUCCINATO, 125 MG, PÓ LIOFILIZADO+ DILUENTE, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA					
280	41162	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, 40MG/2ML, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA - METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, 40MG/2ML, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	FR		240,0000	12,6400	3.033,60
281	36631	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL -	FR		4.800,0000	21,8069	104.673,12
282	30844	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMP		1.440,0000	0,4415	635,76
283	36927	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	CMP		720,0000	0,1477	106,34
284	36928	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 10ML) - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 10ML)	FR		144,0000	1,0456	150,57
285	41164	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML - METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMP		360,0000	16,1704	5.821,34
286	41163	METOPROLOL, TARTARATO 25 MG COMPRIMIDO - METOPROLOL, TARTARATO 25 MG COMPRIMIDO	CMP		360,0000	0,3287	118,33
287	16438	METRONIDAZOL, 100MG/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES - BISNAGA 50 G - METRONIDAZOL, 100MG/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES	BIG		120,0000	4,9900	598,80
288	26592	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (BOLSA 100,00ML) - METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (BOLSA 100,00ML)	BL		9.000,0000	3,0348	27.313,20



289	26049	METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100MG+20.000UI/G, CREME VAGINAL (BISNAGA 40 G) - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100MG+20.000UI/G, CREME VAGINAL (BISNAGA 40G)	BIG		120,0000	6,9800	837,60
290	36929	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ APLICADORES (BISNAGA 50G) - METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ APLICADORES (BISNAGA 50G)	BIG		120,0000	4,5398	544,78
291	41165	METRONIDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL 100 ML - METRONIDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FR		120,0000	6,0331	723,97
292	36708	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL ( AMPOLA 3 ML) -	AMP		8.000,0000	4,8882	39.105,60
293	36709	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL (AMPOLA 10ML) -	FR		20.000,0000	11,8807	237.614,00
294	41166	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL (AMPOLA 5ML) -	FR		4.800,0000	1,4150	6.792,00
295	41191	MISOPROSTOL 200 MCG COMPRIMIDO VAGINAL - MISOPROSTOL 200 MCG COMPRIMIDO VAGINAL	CMP		1.440,0000	29,1005	41.904,72
296	38947	MISOPROSTOL, CONCENTRAÇÃO:25 MCG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO VAGINAL -	AMP		720,0000	14,9629	10.773,29
297	34705	MORFINA , SULFATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE1ML - MORFINA , SULFATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	AMP		1.200,0000	4,9401	5.928,12
298	41167	MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML - MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	AMP		2.400,0000	3,2290	7.749,60



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SAÚDE



PROCESSO: 3115/2021

FOLHA:

RÚBRICA: \_\_\_\_\_

299	22006	MORFINA, SULFATO 10 MG - MORFINA , SULFATO 10 MG	CMP		360,0000	0,4453	160,31
300	34707	NALOXONA, CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML - NALOXONA, CLORIDRATO, 0,4 MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	AMP		1.200,0000	6,3908	7.668,96
301	36936	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA (BISNAGA 15G) - NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA (BISNAGA 15G)	BIG		2.400,0000	1,7911	4.298,64
302	34708	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML - NEOSTIGMINA , METILSULFATO, 0,5 MG/1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMP		600,0000	0,9495	569,70
303	21920	NIFEDIPINO 10 MG - NIFEDIPINO 10 MG	CMP		240,0000	0,0647	15,53
304	21859	NIFEDIPINO 20 MG - NIFEDIPINO 20 MG	CMP		360,0000	0,0795	28,62
305	41168	NIFEDIPINO RETARD 20 MG - NIFEDIPINO RETARD 20 MG	CMP		1.200,0000	0,1127	135,24
306	36935	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG - NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	CMP		2.400,0000	0,0584	140,16
307	21923	NIMODIPINO 30 MG - NIMODIPINO 30 MG	CMP		360,0000	0,2326	83,74
308	40339	NISTATINA 100.000 UI/ML -SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 40ML - NISTATINA 100.000 UI/ML -SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 40ML	FR		120,0000	5,9875	718,50
309	16446	NISTATINA ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI+ 200MG/60G, CREME - NISTATINA	BIG		520,0000	5,4220	2.819,44



		ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI+ 200MG/60G, CREME					
310	40338	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL (BISNAGA 60G) COM APLICADOR - NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL (BISNAGA 60G) COM APLICADOR	BIG		800,0000	4,0166	3.213,28
311	34710	NITROFURANTOÍNA, 100MG, COMPRIMIDO - NITROFURANTOÍNA, 100MG, COMPRIMIDO	CMP		1.200,0000	0,2300	276,00
312	38955	NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL, ( AMPOLA 5 ML) -	AMP		1.200,0000	27,4754	32.970,48
313	30847	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG , INJETÁVEL ,FRASCO AMPOLA - NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG , INJETÁVEL ,FRASCO AMPOLA	FR		720,0000	14,8619	10.700,57
314	16453	NOREPINEFRINA , SAL BITARTARATO,2 MG/4,00ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - NOREPINEFRINA , SAL BITARTARATO,2 MG/4,00ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP		12.000,0000	5,1367	61.640,40
315	14190	NORFLOXACINO 400mg - NORFLOXACINO 400mg	CMP		480,0000	0,3182	152,74
316	41169	NUTRIÇÃO PARENTERAL, SOL. AMINOÁCIDOS COM GLUTAMINA, COM EMULSÃO LIPÍDICA, PODENDO OU NÃO TER ADIÇÃO DE: ÍONS CA, NA, K,CL 250 ML - NUTRIÇÃO PARENTERAL, SOL. AMINOÁCIDOS COM GLUTAMINA, COM EMULSÃO LIPÍDICA, PODENDO OU NÃO TER ADIÇÃO DE: ÍONS CA, NA, K,CL 250ML	UND		120,0000	114,0000	13.680,00
317	34713	OCITOCINA, 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML - OCITOCINA, 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	FR		12.000,0000	1,4004	16.804,80
318	21862	ÓLEO MINERAL 100 ML - ÓLEO MINERAL 100 ML	FR		1.200,0000	5,6366	6.763,92
319	21935	OMEPRAZOL 20 MG - OMEPRAZOL 20 MG	CMP		7.600,0000	0,0748	568,48





320	36649	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL -	FR		6.000,0000	11,6607	69.964,20
321	34714	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4MG, COMPRIMIDO - ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4MG, COMPRIMIDO	CMP		720,0000	1,9761	1.422,79
322	16458	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG/ 2 ML INJETÁVEL - ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG/ 2 ML INJETÁVEL	AMP		7.200,0000	1,2197	8.781,84
323	21938	OXACILINA ,500 MG ,INJETAVEL - OXACILINA, 500 MG, INJETAVEL	FR		15.600,0000	2,3229	36.237,24
324	32387	PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL( FRASCO 20,00ML) - PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL( FRASCO 20,00ML)	FR		1.560,0000	1,1414	1.780,58
325	40213	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	CMP		3.600,0000	0,0704	253,44
326	40214	PARACETAMOL 750 MG - COMPRIMIDO	CMP		3.600,0000	0,1186	426,96
327	36946	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 7,5MG - PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 7,5MG	CMP		360,0000	1,9515	702,54
328	9384	PENTOXIFILINA 400mg - PENTOXIFILINA 400mg	CMP		360,0000	0,6655	239,58
329	34716	PENTOXIFILINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML - PENTOXIFILINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	AMP		600,0000	1,8308	1.098,48
330	41172	PERMAGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG USO TÓPICO, COMPRIMIDO - PERMAGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG USO TÓPICO, COMPRIMIDO	CMP		240,0000	0,3471	83,30



331	16485	PERMETRINA 10 MG/80,00ML, LOÇÃO - PERMETRINA 10 MG/80,00ML, LOÇÃO	FR		200,0000	3,9000	780,00
332	34719	PETIDINA CLORIDRATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML - PETIDINA CLORIDRATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	AMP		1.440,0000	2,2460	3.234,24
333	16506	PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 2G+250MG, INJETÁVEL - PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 2G+250MG, INJETÁVEL	FR		6.000,0000	44,1275	264.765,00
334	30852	PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 4G+500MG, INJETÁVEL - PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 4G+500MG, INJETÁVEL	FR		6.000,0000	20,6969	124.181,40
335	41173	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO, 900 MG/G, GRANULADO, ENVELOPE - POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO, 900 MG/G, GRANULADO, ENVELOPE	ENV		600,0000	19,2172	11.530,32
336	34720	POLIHEXANIDA, ASSOCIADA À UNDECILAMINOPROPIL BETAÍNA, 0,1% + 0,1%, SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO DE 350ML - POLIHEXANIDA, ASSOCIADA À UNDECILAMINOPROPIL BETAÍNA, 0,1%, SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO DE 350ML	FR		360,0000	23,7300	8.542,80
337	41174	POLIVITAMINICO GOTAS PEDIÁTRICO 20 ML - POLIVITAMINICO GOTAS PEDIÁTRICO 20 ML	UND		240,0000	24,0900	5.781,60
338	34721	PREDNISOLONA ,FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60,00ML - PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60,00ML	FR		360,0000	1,9418	699,05
339	40216	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO	CMP		10.000,0000	0,1658	1.658,00
340	40217	PREDNISONA 5MG - COMPRIMIDO	CMP		5.760,0000	0,0768	442,37
341	16624	PROMETAZINA CLODRITATO, 25 MG - PROMETAZINA CLODRITATO, 25 MG	CMP		2.400,0000	0,1080	259,20



342	38966	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL ( AMPOLA 2ML) -	AMP		4.800,0000	1,8306	8.786,88
343	16516	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO - PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO	CMP		960,0000	0,2687	257,95
344	41175	PROPOFOL, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO INJETÁVEL ( FRASCO 10 ML) -	FR		12.000,0000	8,1300	97.560,00
345	36711	PROPOFOL, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO INJETÁVEL (FRASCO 20ML) -	FR		12.000,0000	11,5664	138.796,80
346	36961	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG. - RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:150 MG.	CMP		360,0000	0,1418	51,05
347	38971	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL ( AMPOLA 2,00 ML) -	AMP		6.000,0000	0,5558	3.334,80
348	30857	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 5.500UI+2.200UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20 ML	FR		120,0000	4,3200	518,40
349	26452	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 500 ML. - RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 500 ML.	BL		24.000,0000	2,9273	70.255,20
350	16265	ROCURÔNIO BROMETO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO 5,00 ML) - ROCURÔNIO BROMETO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (FRASCO 5,00 ML)	FR		1.500,0000	12,7352	19.102,80
351	30858	SACCHAROMYCES BOULARD II-17 200 MG- CÁPSULA - CAPSULA	CPS		2.400,0000	0,9333	2.239,92
352	41177	SACCHAROMYCES BOULARDIL 200MG ENVELOPE - SACCHAROMYCES BOULARDIL 200MG ENVELOPE	ENV		1.200,0000	1,4030	1.683,60



353	41195	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, 50 MILHÕES/ML, SUSPENSÃO ORAL, FLACONETE 5 ML - SACCHAROMYCES CEREVISIAE, 50 MILHÕES/ML, SUSPENSÃO ORAL, FLACONETE 5 ML	UND		120,0000	5,4079	648,95
354	41176	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G. SABOR TRADICIONAL	UND		1.200,0000	0,4891	586,92
355	30861	SALBUTAMOL 4 MG COMPRIMIDO - SALBUTAMOL 4 MG COMPRIMIDO	CMP		240,0000	7,2975	1.751,40
356	40346	SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG (SPRAY) 200 DOSES - SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG (SPRAY) 200 DOSES	FR		240,0000	7,6524	1.836,58
357	32389	SALBUTAMOL, 5MG/ML, SOLUÇÕES PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO 10 ML - SALBUTAMOL, 5MG/ML, SOLUÇÕES PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO 10 ML	FR		450,0000	10,5178	4.733,01
358	36669	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE (FRASCO 120 ML) -	FR		48,0000	1,0681	51,27
359	38976	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,5MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL ( AMPOLA 1ML) -	AMP		600,0000	1,7975	1.078,50
360	41179	SEVOFLURANO, FORMA FARMACÊUTICA:LÍQUIDO INALANTE (FRASCO 100 ML) -	FR		60,0000	184,5192	11.071,15
361	36714	SEVOFLURANO, FORMA FARMACÊUTICA:LÍQUIDO INALANTE (FRASCO 250 ML) -	FR		60,0000	407,5535	24.453,21
362	21963	SILIMARINA, ASSOCIADA COM METIONINA, 70MG+700MG - SILIMARINA, ASSOCIADA COM	DG		360,0000	1,5661	563,80



		METIONINA, 70MG+700MG					
363	36969	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG. - SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG.	CMP		12.000,0000	0,0938	1.125,60
364	36671	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS (FRASCO 15 ML) -	FR		1.200,0000	1,3564	1.627,68
365	12234	SINVASTATINA 20mg - SINVASTATINA 20mg	CMP		4.800,0000	0,0552	264,96
366	20477	SINVASTATINA 40mg - SINVASTATINA 40mg	CMP		2.400,0000	0,1160	278,40
367	21865	SULFADIAZINA 500 MG - SULFADIAZINA 500 MG	CMP		6.000,0000	0,2132	1.279,20
368	21965	SULFADIAZINA DE PRATA 1%. CREME , 400MG - SULFADIAZINA DE PRATA 1%. CREME , 400MG	PT		480,0000	31,2244	14.987,71
369	40394	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, 10MG/G INDICAÇÃO:CREME (BISNAGA 50G). - SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, 10MG/G INDICAÇÃO:CREME (BISNAGA 50G).	BIG		900,0000	1,1622	1.045,98
370	16568	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADA À TRIMETOPRIMA, 400 MG+ 80MG - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADA À TRIMETOPRIMA, 400 MG+ 80MG	CMP		1.200,0000	0,1177	141,24
371	36975	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 50ML) - SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 50ML)	FR		60,0000	2,2019	132,11
372	38982	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:80MG + 16MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL (	AMP		1.200,0000	2,7300	3.276,00



		AMPOLA 5 ML) -					
373	34725	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML - SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMP		7.200,0000	6,0060	43.243,20
374	34726	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML - SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMP		4.800,0000	0,9992	4.796,16
375	34924	SULFATO DE POLIMIXINA B + LIDOCAÍNA 12.000UI+45.4MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA /CT /FRASCO /10ML - SULFATO DE POLIMIXINA B + LIDOCAÍNA 12.000UI+45.4MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA /CT /FRASCO /10ML	AMP		24,0000	10,0000	240,00
376	7207	SULFATO FERROSO 40MG, DE FERRO II - SULFATO FERROSO 40MG, DE FERRO II	CMP		1.500,0000	0,0330	49,50
377	34728	SULFATO FERROSO, 25 MG/ML, DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO DE 30ML - SULFATO FERROSO, 25MG/ML, DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO DE 30ML	FR		60,0000	0,8035	48,21
378	41182	SURFACTANTE PULMONAR, BERACTANTO (ORIGEM BOVINO), 25MG/ML, SUSPENSÃO PARA INSTILAÇÃO ENDOTRAQUEOBRÔNQUICA - FRASCO 4 ML	FR		60,0000	840,0000	50.400,00
379	16577	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100MG, INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA - SUXAMETÔNIO CLORETO, 100MG, INJETÁVEL	FR		1.000,0000	13,4129	13.412,90
380	32181	TENOXICAM 20MG - TENOXICAM 20MG	CMP		720,0000	0,6246	449,71
381	38986	TENOXICAM, DOSAGEM: 20 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL (FRASCO - AMPOLA) -	AMP		12.000,0000	7,5055	90.066,00
382	36979	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO 10ML)	FR		36,0000	8,3413	300,29



		- TETRACÁINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO:1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO 10ML)					
383	16580	TIABENDAZOL 500MG - TIABENDAZOL 500MG	CMP		1.200,0000	5,5826	6.699,12
384	9813	TIAMINA ,300MG - TIAMINA , 300MG	CMP		1.200,0000	0,2061	247,32
385	38990	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA ( FRASCO 5ML) -	AMP		24,0000	4,8850	117,24
386	36981	TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO 5ML) - TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO:0,5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO 5ML)	FR		24,0000	2,1300	51,12
387	22013	TRAMADOL CLORIDRATO,50 MG - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG	CMP		2.400,0000	0,1883	451,92
388	36716	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 1 ML) -	AMP		9.600,0000	0,8998	8.638,08
389	36717	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2ML) -	FR		9.600,0000	0,9690	9.302,40
390	26502	TROPICAMIDA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO 5,00ML) - TROPICAMIDA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO 5,00ML)	FR		24,0000	11,4599	275,04
391	21867	VALPROATO DE SÓDIO 300 MG - VALPROATO DE SÓDIO 300 MG	CMP		300,0000	0,8418	252,54
392	36682	VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL -	FR		3.600,0000	4,1376	14.895,36



393	10971	VARFARINA SÓDICA ,5MG - VARFARINA SÓDICA, 5MG	CMP		1.440,0000	0,1179	169,78
394	41186	VASELINA SÓLIDA (PETROLATUM) BISNAGA 30G - VASELINA SÓLIDA (PETROLATUM) BISNAGA 30G	BIG		420,0000	7,1429	3.000,02
395	38993	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:2,5 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL ( AMPOLA 2,00 ML) - VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:2,5 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP		1.440,0000	2,2000	3.168,00
396	41184	VIT. C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 100 MG/ML, INJETÁVEL ( AMPOLA DE 5 ML) - VIT. C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 100 MG/ML, INJETÁVEL ( AMPOLA DE 5 ML)	AMP		2.400,0000	0,6844	1.642,56
397	41183	VIT. C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL ( FRASCO 20,00 ML) - VIT. C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL ( FRASCO 20,00 ML)	FR		120,0000	1,3253	159,04
398	41185	VITAMINA K (FITOMENADIONA) DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML - VITAMINA K (FITOMENADIONA) DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	AMP		2.400,0000	1,3462	3.230,88
399	40348	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, USO ORAL, COMPRIMIDO (COMPOSIÇÃO BÁSICA DE VITAMINAS) - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, USO ORAL, COMPRIMIDO (COMPOSIÇÃO BÁSICA DE VITAMINAS)	CMP		2.400,0000	0,0423	101,52
400	41139	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B7 + B9 + B12, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL ( AMPOLA 2,00 ML) - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B7 + B9 + B12, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL ( AMPOLA 2,00 ML)	AMP		24.000,0000	1,0233	24.559,20
401	40347	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 30,00ML - VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 30,00ML	FR		240,0000	2,0400	489,60





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SAÚDE



PROCESSO: 3115/2021

FOLHA:

RÚBRICA: \_\_\_\_\_

402	34733	VITELINATO DE PRATA, 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 5ML - VITELINATO DE PRATA, 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 5ML	FR		24,0000	11,4908	275,78
-----	-------	---	----	--	---------	---------	--------

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Prazo de pagamento: Conforme Edital

Prazo de fornecimento: Conforme Edital

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de medicamentos para atendimentos ao Hospital Municipal José Rabello de Mello, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência e anexo, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

### 2 - DA LICITAÇÃO:

#### *2.1. Do enquadramento do Objeto*

2.2. As aquisições que constituem o Objeto deste TR enquadram-se no conceito de materiais de consumo, bem comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida. Entende-se, que deverá ser processado um PREGÃO, pelo Sistema de Registro de Preço (SRP), com vistas a obter a melhor proposta por Menor Preço para a Administração Pública.

2.1.2. A futura contratação, objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 1.301, de 03 de setembro de 2018 e o Decreto Municipal nº 1.302, de 03 de setembro de 2018.

### 3 – JUSTIFICATIVA:

3.1. O diagnóstico, em medicina, deve ser feito o mais precocemente possível, assim como o tratamento deve ser instituído de imediato, de modo a deter a progressão da doença e impedir o surgimento de eventuais incapacidades e danos decorrentes. Por isso, os serviços de saúde, especialmente os do nível primário da assistência, devem buscar o adequado desempenho dessas duas ações fundamentais de recuperação da saúde diagnóstica e tratamento.

3.2. Considerando que não se pode mensurar a diversidade de enfermidades que ocorrerão sazonalmente;

3.3. Considerando que não será possível definir previamente o quantitativo dos medicamentos específicos a serem demandados pela Administração;



3.4. Considerando os subitens 2.2. e 2.3, justifica-se assim a previsão das entregas serem parceladas. Entende-se, que deverá ser processado um PREGÃO através do Sistema de Registro de Preços.

3.5. Considerando, que a estimativa pertinente à quantidade solicitada foi calculada conforme a requisição de compra da Central de Abastecimento Farmacêutica, consoante a Metodologia Aplicada e Estratégia de Suprimentos referente à aquisição dos medicamentos, e planilha de solicitação do setor responsável, estimando o quantitativo necessário para atendimento a demanda, discriminados no Anexo I, deste Termo de Referência.

3.6. Fundamenta-se assim a futura contratação.

#### **4. DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO:**

4.1. As entregas serão realizadas na Farmácia Central, cita na Estrada do Bananal, nº 1919 – Bananal, Guapimirim – RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.

4.1.2 - Por tratar-se da aquisição de material de consumo, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Almoxarifado para atestar o devido recebimento.

4.1.3. Os objetos deste certame deverão ser entregues parceladamente, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da requisição. Mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.

4.1.4. Os objetos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, conforme especificado, a fim de não sofrer variações na estrutura durante o transporte.

4.1.5. O(s) medicamento(s) deverá(ão) ser entregues com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado e nas condições de temperatura exigidas no rótulo.

4.1.6. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.1.7. Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

4.1.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.1.9 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade.

#### **4.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO:**



ITEM	CODIGO	MEDICAMENTO	QTD PARA 12 MESES
01	BR0448839	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO 120ML	240
02	BR0271356	ALPRAZOLAM, 1 MG COMPRIMIDO	1.440
03	BR0284465	ALPRAZOLAM, 2 MG COMPIMIDO	1.440
04	BR0267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG COMPRIMIDO	864
05	BR0270587	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, 0,64MG/G, CREME, BISNAGA 30G	480
06	BR0270597	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3MG + 3MG/ML, INJ. AMPOLA 1 ML	1.200
07	BR0270140	BIPERIDENO, 2 MG COMPRIMIDO	720
08	BR0271773	BROMAZEPAM, 3 MG COMPRIMIDO	1.200
09	BR0271774	BROMAZEPAM, 6 MG COMPRIMIDO	1.200
10	BR0270557	ACETILCISTEÍNA, 200 MG, PÓ GRANULADO SOLÚVEL, ENVELOPE 5G	2.400
11	BR0434110	ACETILCISTEÍNA, 600 MG, PÓ GRANULADO SOLÚVEL ENVELOPE 5G	4.800
12	BR0270558	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE EXPECTORANTE INFANTIL, FRASCO 120ML	240
13	BR0355786	ACETILCISTEÍNA, 40 MG/ML, XAROPE EXPECTORANTE E FLUIDIFICANTE ADULTO, FRASCO 120ML	320
14	BR0268374	ACICLOVIR, 250 MG, INJETÁVEL	100
15	BR0268370	ACICLOVIR, 200 MG, COMPRIMIDO	300
16	BR0268375	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME, BISNAGA 10G	50
17	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG COMPRIMIDO	6.000



18	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG COMPRIMIDO	4.200
19	BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250 MG COMPRIMIDO	360
20	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	2.400
21	BR0281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADOS COM VITAMINAS 'A' E 'E', TIPO LOÇÃO OLEOSA 200ML	4.320
22	BR0281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADOS COM VITAMINAS 'A' E 'E', TIPO LOÇÃO OLEOSA 100ML	4.320
23	BR0315056	ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, FRASCO 10ML	600
24	BR0315056	ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, FRASCO 250ML	100.000
25	BR0315056	ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, FRASCO 1000ML	6.000
26	BR0267506	ALBENDAZOL, 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	2.880
27	BR0267507	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML	240
28	BR0268376	ALBUMINA HUMANA, 20%, INJETÁVEL, FRASCO 50ML	300
29	BR0449014	ALFAEPOETINA HUMANA RECOMBINANTE, NOME ERITROPOETINA HUMANA, 4.000UI, FRASCO/AMPOLA 1ML	2.400
30	BR0268378	ALFENTANILA, CLORIDRATO, 0,544 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5ML	660
31	BR0267508	ALOPURINOL, 100 MG COMPRIMIDO	1.200
32	BR0436418	ALTEPLASE, 50 MG/5ML, INJETÁVEL ( 01 FRASCO/AMPOLA COM 2,3G DE PÓ LIOFILIZADO + 01 FRASCO COM 50ML DE	300



		DILUENTE + 01 CÂNULA DE TRANSFÊNCIA )	
33	BR0446264	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML (30MG/5ML), XAROPE INFANTIL, FRASCO 120ML	120
34	BR0446263	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML (60MG/5ML) XAROPE ADULTO, FRASCO 120ML	300
35	BR0270006	AMICACINA SULFATO, 100 MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	300
36	BR0268383	AMICACINA SULFATO, 50 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	1.000
37	BR0268381	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	1.500
38	BR0267511	AMINOFILINA, 100 MG COMPRIMIDO	1.500
39	BR0292402	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	1.200
40	BR0271709	AMIODARONA, 100MG COMPRIMIDO	840
41	BR0267510	AMIODARONA, 200 MG COMPRIMIDO	400
42	BR0271710	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL, 3 ML	400
43	BR0271100	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 1G + 200MG, INJETÁVEL	4.000
44	BR0271111	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150ML	12.000
45	BR0448840	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 25MG + 6,25 MG/ML SUSP. 75ML	240
46	BR0271089	AMOXICILINA, 500MG CÁPSULA	240
47	BR0442727	AMPICILINA, 500 MG, INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA	720
48	BR0353333	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, BD 875+125MG CÁPSULA	2.400
49	BR0268207	AMPICILINA, 1G, INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA	1.500
50	BR0268896	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG COMPRIMIDO	2.400
51	BR0272434	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG COMPRIMIDO	1.200
52	BR0267516	ATENOLOL, 25 MG COMPRIMIDO	3.600



53	BR0267517	ATENOLOL, 50 MG COMPRIMIDO	1.200
54	BR0268396	ATRACÚRIO BESILATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5ML	1.200
55	BR0268396	ATRACÚRIO BESILATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	360
56	BR0268214	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	2.400
57	BR0267140	AZITROMICINA, 500 MG COMPRIMIDO	9.600
58	BR0268952	AZITROMICINA, 500 MG, PÓ LIOF INJETÁVEL	240
59	BR0271746	BACLOFENO, 10 MG, COMPRIMIDO	360
60	BR0272028	BAMIFILINA, CLORIDRATO 300 MG, DRÁGEA	240
61	BR0270612	BENZILPENICILINA, APLICAÇÃO ANTIBIÓTICO, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, COMPOSIÇÃO BENZILPENICILINA BENZATINA, DOSAGEM 1.200.000 F/A	12.000
62	BR0270613	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL F/A	1.200
63	BR0270614	BENZILPENICILINA: APRESENTAÇÃO POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA A PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM: 100.000UI + 300.000UI INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	360
64	BR0308726	BENZOATO DE BENZILA, 25%, EMULSÃO TÓPICA, FRASCO 60ML	360
65	BR0267936	BETAISTINA, DICLORIDRATO, 16 MG COMPRIMIDO	360
66	BR0282149	BETAMETASONA, FOSFATO 4 MG/ML, INJETÁVEL	1.200
67	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	4.800
68	BR0394088	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,40%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM SISTEMA FECHADO, BOLSA 250ML	1.200
69	BR0269603	BISACODIL, 5 MG COMPRIMIDO	1.000
70	BR0268331	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20ML	960



71	BR0396470	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20ML	600
72	BR0269954	BROMOPRIDA, 10 MG COMPRIMIDO	480
73	BR0269956	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS, FRASCO 10ML	180
74	BR0269958	BROMOPRIDA 5 MG/ML 2ML INJETÁVEL	30.000
75	BR0269572	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, ISOBÁRICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4ML	700
76	BR0270095	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4ML	2.400
77	BR0269574	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20ML	2.400
78	BR0269575	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,75%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 20 ML	1.200
79	BR0267613	CAPTOPRIL, 25 MG COMPRIMIDO	4.000
80	BR0267615	CAPTOPRIL, 50 MG COMPRIMIDO	2.000
81	BR0267618	CARBAMAZEPINA, 200 MG COMPRIMIDO	1.200
82	BR0267621	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG COMPRIMIDO	1.200
83	BR0434505	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG (CARBO ACTIVATUS), CÁPSULA	360
84	BR0267566	CARVEDILOL, 3,125 MG COMPRIMIDO	1.080
85	BR0267565	CARVEDILOL, 6,25 MG COMPRIMIDO	1.080
86	BR0267564	CARVEDILOL, 12,5 MG COMPRIMIDO	1.440
87	BR0267567	CARVEDILOL, 25 MG COMPRIMIDO	1.080
88	BR0331555	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	240
89	BR0267625	CEFALEXINA, 500 MG CÁPSULA	4.200
90	BR0268228	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	3.600
91	BR0442693	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	6.000
92	BR0339846	CEFEPIMA CLORIDRATO, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJ	3.000
93	BR0450890	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, EV/IM INJETÁVEL	9.600





94	BR0442701	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO	10.000
95	BR0450891	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR + LIDOCAÍNA	3.000
96	BR0442709	CEFUROXIMA, 750 MG, INJ, FRASCO/AMPOLA	1.200
97	BR0425182	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 2ML	1.440
98	BR0270114	CETAMINA, CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 10ML	2.400
99	BR0308736	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA 30G	100
100	BR0268422	CETOPROFENO, 50 MG COMPRIMIDO	1.440
101	BR0448844	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO	12.000
102	BR0448845	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR, AMPOLA 2ML	12.000
103	BR0426098	CIANOCOBALAMINA, DOSAGEM 1.000MCG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	150
104	BR0276377	CILOSTAZOL, 50 MG COMPRIMIDO	3.000
105	BR0267629	CINARIZINA, 75 MG COMPRIMIDO	600
106	BR0292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100ML	24.000
107	BR0267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG COMP.	2.000
108	BR0268439	CLARITROMICINA, 500 MG COMPRIMIDO	240
109	BR0269988	CLARITROMICINA, 50 MG/ML, GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 ML	120
110	BR0268440	CLARITROMICINA, 500 MG, INJETÁVEL	2.760
111	BR0268436	CLINDAMICINA, 300 MG COMPRIMIDO	240
112	BR0292419	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4ML	4.200
113	BR0340206	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	600
114	BR0270120	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-	100



		GOTAS, FRASCO 20ML	
115	BR0270119	CLONAZEPAM, 2 MG COMPRIMIDO	720
116	BR0272043	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG COMPRIMIDO	2.160
117	BR0272042	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,2 MG COMPRIMIDO	2.160
118	BR0272045	CLOPIDOGREL, 75 MG COMPRIMIDO	3.600
119	BR0345638	CLORANFENICOL, 4 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10 ML	10
120	BR0267161	CLORETO DE POTÁSSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	4.800
121	BR0267164	CLORETO DE POTÁSSIO, 6%, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML	10
122	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	60.000
123	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, BOLSA 100ML	60.000
124	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, BOLSA 250ML	60.000
125	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, BOLSA 500ML	60.000
126	BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, BOLSA 1000ML	2.000
127	BR0270020	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, 0,9% + 0,01%, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30ML	10
128	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	5.000
129	BR0382563	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, INDICAÇÃO REPOSIÇÃO DE ELETRÓLITOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOLUÇÃO 10% 10ML	4.000



130	BR0267638	CLORPROMAZINA, 100 MG COMPRIMIDO	360
131	BR0267635	CLORPROMAZINA, 25 MG COMPRIMIDO	300
132	BR0268069	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML (25MG/5ML) , SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	120
133	BR0274497	CLORTALIDONA, 25 MG COMPRIMIDO	360
134	BR0270907	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	360
135	BR0268958	COLAGENASE, 0,6UI/G, POMADA, BISNAGA 30G	8.640
136	BR0270495	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA, BISNAGA 30G	3.600
137	BR0267642	COLCHICINA, 0,5 MG COMPRIMIDO	360
138	BR0368499	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1,B2,B3,B5,B6, COMPRIMIDO	2.400
139	BR0274568	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B7 + B9 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	24.000
140	BR0272092	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO 30 ML	240
141	BR0276282	DESLANÓSIDO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	1.200
142	BR0267643	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME 10G	840
143	BR0268243	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR FRASCO 100ML	60
144	BR0300733	DEXAMETASONA, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJ. (1ML)	8.400
145	BR0292427	DEXAMETASONA, 4MG/ML, SOLUÇÃO INJ.( 2,5ML)	10.000
146	BR0298454	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE FRASCO 100ML	60
147	BR0267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG COMP.	360
148	BR0352204	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 100MG/ML INJETÁVEL, FRASCO 2 ML	2.400
149	BR0267197	DIAZEPAM, 10 MG COMPRIMIDO	1.200



150	BR0267195	DIAZEPAM, 5 MG COMPRIMIDO	1.200
151	BR0267194	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	800
152	BR0270992	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG COMPRIMIDO	2.400
153	BR0270999	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	2.400
154	BR0271000	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG COMPRIMIDO	3.600
155	BR0273137	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 75MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	12.000
156	BR0448612	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTÁSSICO, GEL, BISNAGA 60G	120
157	BR0267647	DIGOXINA, 0,25 MG COMPRIMIDO	240
158	BR0267568	DILTIAZEM CLORIDRATO, 60 MG, COMPRIMIDO	1.440
159	BR0272333	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 10MG, COMPRIMIDO	360
160	BR0273818	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG COMPRIMIDO	2.160
161	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG COMPRIMIDO	15.600
162	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 20ML	1.800
163	BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	60.000
164	BR0271036	DOXICICLINA, 100 MG, COMPRIMIDO	360
165	BR0267907	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 400MCG/ML, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO, FLACONETE 2ML	720
166	BR0268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 20ML	1.200
167	BR0269962	DOMPERIDONA, 10 MG COMPRIMIDO	360
168	BR0269963	DOMPERIDONA, SUSPENSÃO 1MG/ML 100ML	24
169	BR0268960	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,	1.200



		AMPOLA 10ML	
170	BR0271953	DROPERIDOL, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	1.200
171	BR0267650	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG COMPRIMIDO	1.440
172	BR0267651	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG COMPRIMIDO	1.440
173	BR0267652	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG COMPRIMIDO	1.440
174	BR0448982	ENOXAPARINA, 20MG/0,2 ML, INJ, SERINGA PRÉ-ENCHIDA (SUBCUTÂNEA/INTRAVENOSA)	12.000
175	BR0448982	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJ, SERINGA PRÉ-ENCHIDA (SUBCUTÂNEA/INTRAVENOSA)	12.000
176	BR0448982	ENOXAPARINA, 60MG/0,6 ML, INJ, SERINGA GRADUADA (SUBCUTÂNEA/INTRAVENOSA)	12.000
177	BR0448982	ENOXAPARINA, 80MG/0,8 ML, INJ, SERINGA GRADUADA (SUBCUTÂNEA/INTRAVENOSA)	7.200
178	BR0268255	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	10.000
179	BR0269998	ERITROMICINA, ESTOLATO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	12
180	BR0267653	ESPIRONOLACTONA, 25 MG COMPRIMIDO	1.440
181	BR0267654	ESPIRONOLACTONA, 100 MG COMPRIMIDO	1.400
182	BR0272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	1.200
183	BR0272200	ETILEFRINA CLORIDRATO, 5MG COMPRIMIDO	360
184	BR0270116	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML	2.400
185	BR0274573	FENILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	1.440
186	BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5ML	1.800
187	BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG COMPRIMIDO	1.440
188	BR0267660	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG COMPRIMIDO	720
189	BR0300725	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	960



190	BR0271950	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	4.800
191	BR0271950	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5ML	9.200
192	BR0271950	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML	18.000
193	BR0300412	FILGRASTIM, 300 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 1ML	48
194	BR0267662	FLUCONAZOL, 150 MG COMPRIMIDO	360
195	BR0271116	FLUCONAZOL, 2 MG/ML, INJETÁVEL, BOLSA DE 100ML	120
196	BR0271118	FLUFENAZINA, SAL ENANTATO, 25MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	240
197	BR0268510	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5ML	480
198	BR0267666	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	12.000
199	BR0267663	FUROSEMIDA, 40 MG COMPRIMIDO	4.800
200	BR0367765	GELATINA FLUIDA MODIFICADA (SUCCINILGELATINA), APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO 3,5, INDICAÇÃO EXPANSOR DO PLASMA, SISTEMA FECHADO, BOLSA 500 ML	180
201	BR0268256	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJ. (1ML)	1.200
202	BR0269759	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJ. (2ML)	2.400
203	BR0406308	GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTAMOLÓGICA, FRASCO 5 ML	60
204	BR0267671	GLIBENCLAMIDA, 5 MG COMPRIMIDO	5.760
205	BR0267540	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	9.600
206	BR0267541	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	9.600
207	BR0273119	GLIMEPIRIDA, 2 MG, COMPRIMIDO	360
208	BR0270019	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO	2.400



		INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	
209	BR0267670	HALOPERIDOL, 1 MG COMPRIMIDO	360
210	BR0267669	HALOPERIDOL, 5 MG COMPRIMIDO	720
211	BR0292196	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	1.200
212	BR0292195	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO 20ML	96
213	BR0272796	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL, AMPOLA 0,25ML	2.400
214	BR0272796	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO DE 5ML	600
215	BR0268115	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	1.200
216	BR0268111	HIDRALAZINA, 25 MG COMPRIMIDO	1.200
217	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG COMPRIMIDO	4.800
218	BR0342135	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	4.800
219	BR0342134	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	6.000
220	BR0267271	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO,300MG COMP. MASTIG.	600
221	BR0340783	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150ML	720
222	BR0267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG COMPRIMIDO	1.400
223	BR0267281	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML	480
224	BR0267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	3.000
225	BR0270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG COMPRIMIDO	12.000



226	BR0270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 20ML	1.200
227	BR0270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	14.400
228	BR0267677	IBUPROFENO, 300 MG COMPRIMIDO	360
229	BR0294643	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 30ML	180
230	BR0267676	IBUPROFENO, 600 MG COMPRIMIDO	720
231	BR0268490	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 250 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 1,7ML	120
232	BR0342258	IMIPENEM, ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	2.400
233	BR0276664	CONTRASTE RADIOLÓGICO, À BASE DE IOBITRIDOL, 65,81% COM 300MG DE IODO/ML, INJETÁVEL, FRASCO 50ML	24
234	BR0267292	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG COMPRIMIDO	360
235	BR0268469	ISOFLURANO 1ML/ML 100ML	100
236	BR0268469	ISOFLURANO 1NL/ML 240ML	60
237	BR0273400	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG COMPRIMIDO	720
238	BR0273395	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL	1.080
239	BR0273397	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 20 MG COMP.	360
240	BR0273401	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 40 MG COMP.	720
241	BR0376767	IVERMECTINA, 6 MG COMPRIMIDO	9.600
242	BR0383750	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE FRASCO 120 ML	720
243	BR0268129	LEVOMEPRMAZINA, 100 MG COMPRIMIDO	720
244	BR0268128	LEVOMEPRMAZINA, 25 MG COMPRIMIDO	360
245	BR0305270	LEVOFLOXACINO, 500 MG COMPRIMIDO	2.880





246	BR0332985	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100ML	7.680
247	BR0269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL, FRASCO 20ML	2.400
248	BR0269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	6.000
249	BR0269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA, BISNAGA 30G	1.800
250	BR0269845	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY, FRASCO 50ML	60
251	BR0273466	LORATADINA, 10MG COSMPRIMIDO	9.600
252	BR0273467	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	60
253	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG COMPRIMIDO	12.000
254	BR0273264	LOPERAMIDA CLORIDRATO, 2MG, COMPRIMIDO	720
255	BR0299675	MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 250ML	1.200
256	BR0267692	MEBENDAZOL, 100 MG, COMPRIMIDO	720
257	BR0267694	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30ML	60
258	BR0306509	CONTRASTE RADIOLÓGICO, À BASE DE IOXITALAMATO DE MEGLUMINA E SÓDIO, 300MG DE IODO/ML, INJETÁVEL, FRASCO 50 ML	36
259	BR0305236	CONTRASTE RADIOLÓGICO, À BASE DE IOPAMIDOL, 300MG DE IODO/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 50 ML	24
260	BR0276664	CONTRASTE RADIOLÓGICO, À BASE DE IOBITRIDOL, 65,81% COM 300MG DE IODO/ML, INJETÁVEL, FRASCO 100 ML	24
261	BR0273221	MEMANTINA, SAL CLORIDRATO, 10 MG, COMPRIMIDO	60
262	BR0268487	MEROPENEM, 500 MG, INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	2.400
263	BR0267691	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG COMPRIMIDO	3.600



264	BR0267690	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG COMPRIMIDO	2.160
265	BR0267689	METILDOPA, 250 MG, COMPRIMIDO	1.200
266	BR0267688	METILDOPA, 500 MG, COMPRIMIDO	2.400
267	BR0268263	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,125MG COMPRIMIDO	360
268	BR0268264	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	1.200
269	BR0315058	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 40MG/2ML, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	240
270	BR0271600	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 125 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	3.600
271	BR0271599	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	4.800
272	BR0267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	144
273	BR0267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	1.440
274	BR0267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG COMP.	720
275	0276656	METOPROLOL, TARTARATO 25MG COMPRIMIDO	360
276	BR0345259	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	360
277	BR0345300	METRONIDAZOL, 100MG/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES, BISNAGA 50G	120
278	BR0271355	METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 40G	120
279	BR0372335	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL COM APLICADOR 50G	120



280	BR0266863	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	120
281	BR0268498	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100ML	9.000
282	BR0268481	MIDAZOLAM, 5MG/ML, INJ AMPOLA DE 10ML	20.000
283	BR0268481	MIDAZOLAM, 5MG/ML, INJ AMPOLA DE 5ML	4.800
284	BR0268481	MIDAZOLAM, 5MG/ML, INJ AMPOLA DE 3ML	8.000
285	BR0358753	MISOPROSTOL, 25 MCG, COMPRIMIDO VAGINAL	720
286	BR0358755	MISOPROSTOL, 200 MCG, COMPRIMIDO VAGINAL	1.440
287	BR0304872	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	1.200
288	BR0271392	MORFINA, SULFATO, 10MG, COMPRIMIDO	360
289	BR0271386	MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	2.400
290	BR0272326	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	1.200
291	BR0273167	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA, BISNAGA 15G	2.400
292	BR0273457	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	600
293	BR0267728	NIFEDIPINO, 10 MG COMPRIMIDO	240
294	BR0267729	NIFEDIPINO, 20 MG COMPRIMIDO	360
295	BR0448641	NIFEDIPINO, 20 MG, RETARD COMPRIMIDO	1.200
296	BR0273710	NIMESULIDA, 100 MG, COMPRIMIDO	2.400
297	BR0270007	NIMODIPINO, 30 MG, COMPRIMIDO	360
298	BR0279297	NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000UI + 200MG/G, CREME, BISNAGA 60G	520
299	BR0266788	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL,	800



		BISNAGA 60G COM APLICADOR	
300	BR0267378	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 40ML	120
301	BR0268273	NITROFURANTOÍNA, 100 MG, COMPRIMIDO	1.200
302	BR0268970	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	1.200
303	BR0273719	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	720
304	BR0442584	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4ML	12.000
305	BR0268851	NORFLOXACINO, 400 MG, COMPRIMIDO	480
306	BR0295267	NUTRIÇÃO PARENTERAL, SOL. AMINOÁCIDOS C/ GLUTAMINA, C/EMULSÃO LIPÍDICA, PODENDO OU NÃO TER ADIÇÃO DE: ÍONS CA,NA,K,CL 250ML	120
307	BR0448617	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 50MG/ML DE FERRO III, USO INTRAMUSCULAR, NA FORMA COMPLEXO POLIMALTOSADO, AMPOLA 2ML	1.080
308	BR0448616	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III, USO ENDOVENOSO, NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL, AMPOLA 5ML	3.000
309	BR0399988	HIDRÓXIDO DE FERRO III, COMPLEXO POLIMALTOSADO, ASSOCIADO AO ÁCIDO FÓLICO, 100 MG + 0,35 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL, COMPRIMIDO	720
310	BR0448614	HIDRÓXIDO DE FERRO III 50MG/ML GOTAS FRASCO 30ML	60
311	-----	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML	1.200
312	BR0267712	OMEPRAZOL, 20 MG, CÁPSULA	7.600
313	BR0268160	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	6.000
314	BR0268506	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO	720
315	BR0268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG/ML,	7.200



		INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	
316	BR0268513	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	15.600
317	BR0268277	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	12.000
318	BR0267777	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	1.560
319	BR0267778	PARACETAMOL, 500 MG COMPRIMIDO	3.600
320	BR0267779	PARACETAMOL, 750 MG COMPRIMIDO	3.600
321	BR0270906	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 7,5MG, COMPRIMIDO	360
322	BR0270616	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL	600
323	BR0335112	PENTOXIFILINA, 20 MG/ML, SOL INJ AMPOLA 5ML	600
324	BR0268159	PENTOXIFILINA, 400 MG, COMPRIMIDO	360
325	BR0327699	PERMAGANATO DE POTÁSSIO 100MG USO TÓPICO, COMPRIMIDO	240
326	BR0267773	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO FRASCO 80ML	200
327	BR0272329	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	1.440
328	BR0271724	PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 2G + 250MG, INJETÁVEL, FRASCO - AMPOLA	6.000
329	BR0271725	PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 4G + 500MG, INJETÁVEL, FRASCO - AMPOLA	6.000
330	BR0448769	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO, 900 MG/G, GRANULADO, ENVELOPE	600
331	BR0449687	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO 12.000 UI/ML + 45,4 MG/ML, FRASCO 10 ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OTOLÓGICA	24



332		POLIVITAMINICO GOTAS PEDIÁTRICO 20ML	240
333	BR0267743	PREDNISONA, 20 MG COMPRIMIDO	10.000
334	BR0267741	PREDNISONA, 5 MG COMPRIMIDO	5.760
335	BR0448595	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML	360
336	BR0267768	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG COMPRIMIDO	2.400
337	BR0267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	4.800
338	BR0273135	PROPATILNITRATO, 10 MG, COMPRIMIDO	960
339	BR0305935	PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 20ML	12.000
340	BR0305935	PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 10ML	12.000
341	BR0267736	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG COMPRIMIDO	360
342	BR0267735	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	6.000
343	BR0272567	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 5.500UI + 2.200UI/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO 20ML	120
344	BR0303292	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 500ML	24.000
345	BR0268521	ROCURÔNIO BROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 5ML	1.500
346	BR0449023	SACCHAROMYCES BOULARDII – 17, 200 MG, CÁPSULA	2.400
347	BR0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTOPOR: CLORETO DE SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G +CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SGUNDO PADRÃO OMS, PÓ 27,9G SABOR TRADICIONAL	1.200



348	BR0449023	SACCHAROMYCES BOULARDIL 200MG ENVELOPE	1.200
349	BR0449025	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, 50 MILHÕES/ML, SUSPENSÃO ORAL, FLACONETE 5ML PEDIATRICO	120
350	BR0268523	SALBUTAMOL, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	600
351	BR0294887	SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG (SPRAY) 200 DOSES	240
352	BR0268303	SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO FLACONATE 10ML	450
353	BR0292331	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML	48
354	BR0404658	SALBUTAMOL, 4 MG, COMPRIMIDO	240
355	BR0308877	SEVOFLURANO, LÍQUIDO INALANTE, FRASCO DE 100ML	60
356	BR0308877	SEVOFLURANO, LÍQUIDO INALANTE, FRASCO DE 250ML	60
357	BR0276456	SILIMARINA + METIONINA 70+10MG DRÁGEA	360
358	BR0412963	SIMETICONA, 40 MG, COMPRIMIDO	12.000
359	BR0412965	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO 15ML	1.200
360	BR0267747	SINVASTATINA, 20 MG, COMPRIMIDO	4.800
361	BR0267745	SINVASTATINA, 40 MG, COMPRIMIDO	2.400
362	BR0269622	GLICEROL, 12%, CLISTER, BOLSA 250ML	600
363	BR0270092	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 250ML	10.200
364	BR0270092	GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 500ML	10.200
365	BR0267765	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	6.000
366	BR0272089	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, 10MG/G BISNAGA 50G	900
367	BR0272089	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, POTE 400G	480
368	BR0308885	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 80MG + 16MG/ML, SOLUÇÃO	1.200



		INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	
369	BR0308884	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	60
370	BR0308882	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG COMPRIMIDO	1.200
371	BR0448848	CONTRASTE RADIOLÓGICO, APRESENTAÇÃO À BASE DE SULFATO DE BÁRIO, DOSAGEM 100%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 200 ML	48
372	BR0268076	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	4.800
373	BR0268075	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	7.200
374	BR0292344	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II, COMPRIMIDO	1.500
375	BR0292345	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO DE 30ML	60
376	BR0268186	GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO ADULTO	120
377	BR0268185	GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO INFANTIL	120
378	BR0268185	GLICEROL, 95%, SUPOSITÓRIO LACTENTE	120
379	BR0353397	SURFACTANTE PULMONAR, BERACTANTO (ORIGEM BOVINO), 25 MG/ML, SUSPENSÃO PARA INSTILAÇÃO ENDOTRAQUEOBRÔNQUICA, FR 4ML	60
380	BR0268442	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	1.000
381	BR0268531	TENOXICAM, 20 MG, COMPRIMIDO	720
382	BR0268532	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	12.000
383	BR0396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA A FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10ML	36
384	BR0268155	TIABENDAZOL, 500 MG, COMPRIMIDO	1.200
385	BR0272341	TIAMINA, 300 MG, COMPRIMIDO	1.200





386	BR0272582	TIMOLOL, 0,25%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 5ML	24
387	BR0272581	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 5ML	24
388	BR0268534	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG, COMPRIMIDO	2.400
389	BR0292382	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	9.600
390	BR0292382	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	9.600
391	BR0274561	TROPICAMIDA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 5ML	24
392	BR0390804	POLIHEXANIDA, ASSOCIADA À UNDECILAMINOPROPIL BETAÍNA, 0,1% + 0,1%, SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO DE 350ML	360
393	BR0268540	VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM 500, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	3.600
394	BR0279269	VARFARINA SÓDICA, 5 MG, COMPRIMIDO	1.440
395	BR0267424	VERAPAMIL 2,5 MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA 2.00 ML	1.440
396	BR0271689	VIT.C (ÁCIDO ASCÓRBICO), 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE 20ML	120
397	BR0271687	VIT. C (ÁCIDO ASCÓRBICO), 100 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA DE 5ML	2.400
398	BR0271691	VIT. C (ÁCIDO ASCÓRBICO), 500 MG COMPRIMIDO	1.200
399	BR0292399	VIT. K (FITOMENADIONA), 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	2.400
400	BR0394023	VASELINA SÓLIDA, (PETROLATUM) BISNAGA 30G	420
401	BR0267732	VITELINATO DE PRATA, 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO DE 5ML	24
402	BR0328531	VALPROATO DE SÓDIO, 300 MG, COMPRIMIDO	300

## 5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Termo de Referência, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.



5.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecer as condições e especificações estabelecidas no Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

5.3. O valor apresentado na proposta não poderá ser superior à estimativa, tanto no valor final, quanto no valor de cada item, da mesma forma prevista no Edital.

#### **6. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

6.1 O prazo de validade das propostas não serão inferior a 60 dias, a contar da data da sua apresentação.

#### **7. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:**

7.1. O prazo de vigência, será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura da Ata e Contrato junto ao órgão municipal.

#### **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

8.1. Encerrada a etapa de lances, a proposta será examinada e classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.

8.2. Confirmada a aceitabilidade da proposta, será divulgado o resultado do julgamento do preço, procedendo a verificação da habilitação do licitante.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço, representado pelo menor preço por item, observado o preço total de referência do item obtido por meio de pesquisa de mercado.

#### **9. DAS FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

9.1. O objeto do contrato será recebido, na seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela fiscal do contrato, no prazo de 72(setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto.



b) DEFINITIVAMENTE, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5(cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.3. Não serão recebidos medicamentos que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

9.4. Somente serão aceitos os medicamentos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado a 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.

9.5. A critério da Administração, e após consulta e parecer favorável do(a) farmacêutico(a) responsável pela unidade, poderão ser aceitos produtos que tiverem ultrapassado a 75%(setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade, desde que tais produtos sejam para utilização imediata e não tenha qualquer risco de vencimento antes de sua utilização.

9.10. Os medicamentos com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

9.11. Para esclarecimentos de dúvidas em relação à qualidade do produto, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de um certificado de análise emitido por laboratório oficial, indicado pela SMS, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

9.12. Todo medicamento na forma farmacêutica de ampola, frasco-ampola ou frasco deverá, OBRIGATORIAMENTE, trazer impresso o nº do lote e validade.

9.13. Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

9.14. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido.

9.15. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, à sua expensa, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:**

### **10.1 - CONTRATADA:**



10.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos medicamentos, bem como atestar as notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, conforme o presente Termo de Referência;

10.1.2 - Os medicamentos devem ser entregues na Farmácia Central na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.

10.1.3 - O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

10.1.4 - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

10.1.5 - As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

10.1.6 - De acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO.

10.1.7 - Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

10.1.8 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

10.1.9 - Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.1.10 – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



## 10.2. CONTRATANTE:

- 10.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.
- 10.2.2 - Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.
- 10.2.3 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM - Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.2.4 - Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.
- 10.2.5 - Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.
- 10.2.6 - Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.
- 10.2.7 - Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.
- 10.2.8 - Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

## 11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 11.1 - Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente: Conselho Regional de Farmácia da sede da empresa;
- 11.2 – Atestado(s) de Capacidade Técnica ou de Fornecimento, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacitação para realização de seu objeto social de forma satisfatória;
- 11.3 - Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE. A empresa que produz e/ou comercializa medicamentos sujeitos a controle especial deverá entregar comprovação da AFE especial, conforme determina a Portaria GM/MS nº 344, de 12/05/98;
- 11.4 - Comprovação de licenciamento sanitário estadual ou municipal.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1. O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Estadual RJ nº 31.863, de 16 de setembro de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
  - 12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos



significativos para o CONTRATANTE;

12.1.2. Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.

12.1.3. Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

12.1.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

12.1.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.2. Também ficam sujeitas às penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e , subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

12.4. As sanções estabelecidas nos subitens 12.1.4 a 12.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Saúde.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **13 – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

**13.1** O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, ficará sob a responsabilidade da Fiscal de Contrato Elisângela Rodrigues de Jesus. **Matrícula – 10847/2**, a qual caberá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências



relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa correrá pela seguinte dotação:

Programa de trabalho	Código	Fonte
10.302.0020.2.013 - 181	3390.3000	1.214.20
10.302.0020.2.013 - 181	3390.3000	1.213.04
		1.213.07
10.302.0020.2.013 - 181	3390.3000	2.213.07
		1.530.00

#### 15 - BLOCO DE FINANCIAMENTO:

Atenção Básica

#### 16. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de serviço:

16.2. Deverá ser requerido o pagamento referente a nota fiscal junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura instruído com os respectivos documentos de contratação.

16.3. Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SAÚDE



PROCESSO: 3115/2021

FOLHA:

RÚBRICA: \_\_\_\_\_

16.4. Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do

inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

16.6. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.

Guapimirim, 27 de Julho de 2021.

Elaborado por:		De acordo	
Joelma Rangel Mat. 125059		Natalício Correa da Silva Secretário Municipal de Saúde Matrícula: 1368367.12	
X	Autorizo início do procedimento		
	Não autorizo início do procedimento		





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SAÚDE



PROCESSO: 3115/2021

FOLHA:

RÚBRICA: \_\_\_\_\_

### ANEXO III

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

### DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ .....,  
com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital  
**Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2021**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal  
empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de  
aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República  
Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação, junto com  
os demais documentos.**



**ANEXO IV**

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ ....., com endereço à....., através do seu ..... (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor), .....(nacionalidade), .....(estado civil), portador do RG n ....., CPF n. ...., residente à ....., **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial n. \_\_\_\_/2021** a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a) ....., (nacionalidade), .....(estado civil), portador do RG n ....., CPF n. ...., residente à ....., que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**OBS: O credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SAÚDE



PROCESSO: 3115/2021

FOLHA:

RÚBRICA: \_\_\_\_\_

## ANEXO V

### Modelo de Declaração

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

### DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ .....,  
com endereço à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo  
2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento,  
que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura  
Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação, junto com os demais documentos.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SAÚDE



PROCESSO: 3115/2021

FOLHA:

RÚBRICA: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº **XXX/2021**.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2021**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ RABELLO DE MELLO.**

....., ..... de ..... de 2021.

.....

(Assinatura do Representante Legal)

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.**



**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM,  
POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE COMO CONTRATANTE, E A**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, **COMO  
CONTRATADA, PARA CONTRATAÇÃO  
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA  
ATENDIMENTO AO HOSPITAL  
MUNICIPAL JOSÉ RABELLO DE MELLO,  
NA FORMA ABAIXO.**

**MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, domiciliado a Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Centro – Guapimirim/RJ, por meio do Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr \_\_\_\_\_ [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ [endereço da sociedade adjudicatária], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, realizado por meio do processo administrativo nº \_\_\_\_/2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1301/2018 e 1302/2018 e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a **Aquisição de medicamentos para atendimento ao Hospital Municipal José Rabello de Mello**, conforme Anexo II do Edital parte integrante e inseparável, independente de transcrição.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO**

1. 2.1 Observado o prazo da solicitação do fornecimento, que se dará de 07(sete) dias úteis após emissão da ordem de fornecimento, serão considerados como satisfatórios pela Prefeitura Municipal de Guapimirim, imediatamente depois de verificada a conformidade dos itens, sua respectiva quantidade e qualidade para conseqüente aceitação, consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste Edital

2.2 As entregas serão realizadas de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, na Farmácia Central, cita na Estrada do Bananal, nº 1919 – Bananal, Guapimirim – RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.

2.3 Por tratar-se da aquisição de material de consumo, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Almoxarifado para atestar o devido recebimento.

2.4 Nos casos de compras ou locação de equipamentos, será feita a verificação da conformidade do material, ficará o contratado obrigado a reparar ou substituir às suas expensas o objeto entregue caso haja defeitos, vícios ou incorreções, sendo estas medidas embasadas na Lei 8.666/93 nos artigos 69 e 73, inciso II.

2.5 Nos casos de compras ou locação de equipamentos, será feita a verificação da conformidade do material, ficará o contratado obrigado a reparar ou substituir às suas expensas o objeto entregue caso haja defeitos, vícios ou incorreções, sendo estas medidas embasadas na Lei 8.666/93 nos artigos 69 e 73, inciso II.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 - Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

16.11.

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>FONTE</b>
10.302.0020.2.013-181	3390.3000	1.214.20
10.302.0020.2.013-181	3390.3000	1.213.04
10.302.0020.2.013-181	3390.3000	1.213.07 2.213.07 1.530.00



**CLÁUSULA QUARTA – VALOR:**

4.1 - O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

4.2 - O preço global já inclui todos os custos diretos, indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e tudo o mais necessário ao atendimento do objeto.

**4.3 - Considerando que o presente instrumento é oriundo de Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial SRP nº XXX/2021, onde a entrega do objeto se dará conforme a necessidade da Secretaria solicitante, a emissão da Nota de Empenho será de acordo com o valor mensal da referida aquisição, sendo sempre abatido do valor global.**

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO:**

5.1 - O prazo previsto e estabelecido para a execução do objeto do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste respectivo termo de contrato e a secretaria solicitante será responsável pela Fiscalização do respectivo Contrato;

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:**

6.1 - O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto o foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo;

6.2 - O pagamento devido será efetuado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da cobrança, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes;

6.3 - Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Prefeitura Municipal Guapimirim de dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em consequência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;

6.4 - O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor(a) Prefeito (a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;

6.5 - Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a Contratada, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido.



6.6 - Os documentos fiscais de cobrança de verão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Guapimirim, CGC 39.547.500/0001-83, e endereçados à Avenida Dedo de Deus, nº 1116, Centro, Guapimirim/RJ.

6.7 - No setor apropriado desta Prefeitura Municipal, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:

- a) o requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado ao Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver;
- d) 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) servidores devidamente habilitados e pelo secretário da pasta.

6.8 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:**

7.1 - No caso de descumprimento pela contratada, no todo ou em parte, de alguma de suas obrigações e responsabilidades, a Prefeitura Municipal de Guapimirim reserva-se o direito de aplicar as sanções previstas na Lei 8.666/93, assegurado o direito a recurso:

- (a) advertência;
- (b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 1% (um por cento) do valor global para atendimento do objeto do contrato, acumulável com as demais sanções;





- (c) suspensão temporária para participar em procedimentos licitatórios e contratar junto a esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- (d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a pena;
- (e) em caso de atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente instrumento, será aplicada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) ao mês, aplicáveis “pro rata die”, a contar da data seguinte ao encerramento do prazo específico.

7.2 - No caso previsto na alínea e, a aplicação da penalidade poderá ser suspensa mediante prévia comunicação do interessado justificando a possibilidade de atraso no cumprimento do prazo previsto.

7.3 - A suspensão da multa prevista no item anterior somente surtirá efeito após a necessária autorização do solicitante.

7.4 - O montante, correspondente à soma dos valores das multas aplicadas, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do equivalente ao valor global proposto para atendimento do objeto do contrato.

7.5 - Aplicada a multa, o interessado tomará conhecimento do prazo destinado ao seu pagamento, bem como a forma e condições para sua efetivação.

7.6 - Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo que vier a ser estabelecido, o montante poderá ser descontado do valor ou valores devidos pela Prefeitura Municipal de Guapimirim ao interessado, ou ainda, poderá ser cobrado por ação executiva, na forma da lei.

7.7 - A aplicação de penalidades não elidirá o direito de a Prefeitura Municipal de Guapimirim de, face ao descumprimento do pactuado, sustar, de pleno direito, a continuidade do atendimento ao objeto assumido, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – INADIMPLÊNCIA:**

8.1 - A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:



- (a) inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;
- (b) interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
- (c) inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

8.2 - Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL:**

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

As partes poderão ainda rescindir o contrato, independentemente de aviso ou notificação, pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, responsabilizando-se, na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E REONSABILIDADES:**

10.1 - À contratada caberá:

- a) atender fielmente o objeto deste contrato, em acordo com os itens e condições estabelecidos neste instrumento, seus anexos, na proposta de preços, anexos ou discriminatórios técnicos, bem como normas e procedimento técnicos e de segurança consagrados e pertinentes ao caso;
- b) dispor, à época do atendimento ao objeto, de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários e imprescindíveis à sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;



- c) arcar com todos os ônus e despesas decorrentes de consumo, conservação, reparos, avarias e perdas, inclusive custos de reposição e manutenção de peças, máquinas, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto;
- d) fornecer mão-de-obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir as necessidades de atendimento ao objeto, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Guapimirim;
- e) arcar com as despesas de seu pessoal, respondendo, ainda, pelos encargos sociais, trabalhistas, securitários e previdenciários;
- f) não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sem consentimento prévio e expresso da Prefeitura Municipal de Guapimirim, não implicando tal consentimento, se ocorrer, em qualquer vínculo entre esta Administração e eventuais subcontratadas, permanecendo a contratada com a total responsabilidade pela subcontratação, inclusive por danos causados a terceiros;
- g) refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os termos estabelecidos neste instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;
- h) responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Prefeitura Municipal de Guapimirim ou a terceiros, durante o atendimento do objeto.
- i) Manter durante toda a duração deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações



assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

- J) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos medicamentos, bem como atestar as notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, conforme o presente Termo de Referência;
- K) Os medicamentos devem ser entregues na Farmácia Central na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.
- l) O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.
- m) Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação



sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

n) As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

o) De acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO.

p) Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

q) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

r) Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 – À Contratante caberá:

- (a) A fiscalização da entrega dos serviços junto a contratada, o qual poderá, junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 05 (cinco) dias, serão objetos de comunicação oficial à contratada, para aplicação das penalidades neste contrato.



- (b) Atestar o recebimento do material contratado em relação a quantidade e qualidade;
- (c) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas neste contrato;
- (d) Fornecer à contratada documentos, informações e demais elementos que possuir ligados ao presente contrato;
- (e) Receber definitivamente o objeto do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

11.1 - Integra o presente contrato o Processo de Licitação \_\_\_\_/2021, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

Guapimirim-RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Pelo contratante:

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada:

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

- 1. \_\_\_\_\_
- 2. \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021.**

.....,  
 inscrita no CNPJ no ....., por intermédio de seu representante  
 legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da  
 Carteira de Identidade nº ..... e do CPF no .....,  
**DECLARA**, para fins do disposto no item 10 – Condições para Participação do Edital,  
 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na  
 presente data, é considerada: ´

(  ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;**

(  ) **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(data)

.....

(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

**OBS: Esta declaração deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SAÚDE



PROCESSO: 3115/2021

FOLHA:

RÚBRICA: \_\_\_\_\_

## ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Processo Administrativo nº

PREGÃO XX/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ RABELLO DE MELLO, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O(S) FORNECEDOR (ES) ABAIXO INDICADO(S).**

O **Prefeitura Municipal de Guapimirim**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161, representado pela Secretaria Municipal de Saúde na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) **Secretário Municipal de Saúde, SRº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº **xxxxx/2021**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301/18 e 1302/18, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ RABELLO DE MELLO**, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo I do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.





ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	XXXXXXXXX	XXXX	XXXXX X	XXXX	XXXX	XXX
2	XXXXXXXXX	XXXX	XXXXX X	XXXX	XXXX	XXX
3	XXXXXXXXX	XXXX	XXXXX X	XXXX	XXXX	XXX
4	XXXXXXXXX	XXXX	XXXXX X	XXXX	XXXX	XXX
5						
6	XXXXXXXXX	XXXX	XXXXX X	XXXX	XXXX	XXX
...	.....	.....	.....	.....	.....	.....

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo II – Termo de Referência.

**Parágrafo primeiro:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na quadro abaixo.

**Parágrafo segundo:** A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

**Parágrafo terceiro:** a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.



### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO**

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo II do Edital e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE FORNECIMENTO**

4.1 Observado o prazo da solicitação do fornecimento, que se dará de 07(sete) dias úteis após emissão da ordem de fornecimento, serão considerados como satisfatórios pela Prefeitura Municipal de Guapimirim, imediatamente depois de verificada a conformidade dos itens, sua respectiva quantidade e qualidade para conseqüente aceitação, consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste Edital

4.2 As entregas serão realizadas de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, na Farmácia Central, cita na Estrada do Bananal, nº 1919 – Bananal, Guapimirim – RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.

4.3 Por tratar-se da aquisição de material de consumo, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Almoxarifado para atestar o devido recebimento.

4.4 Nos casos de compras ou locação de equipamentos, será feita a verificação da conformidade do material, ficará o contratado obrigado a reparar ou substituir às suas expensas o objeto entregue caso haja defeitos, vícios ou incorreções, sendo estas medidas embasadas na Lei 8.666/93 nos artigos 69 e 73, inciso II.

4.5 Nos casos de compras ou locação de equipamentos, será feita a verificação da conformidade do material, ficará o contratado obrigado a reparar ou substituir às suas expensas o objeto entregue caso haja defeitos, vícios ou incorreções, sendo estas medidas embasadas na Lei 8.666/93 nos artigos 69 e 73, inciso II.



- 4.6 Os objetos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, conforme especificado, a fim de não sofrer variações na estrutura durante o transporte. O(s) material(s) deverá(ão) ser entregues com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado e nas condições de temperatura exigidas no rótulo.
- 4.7 O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- 4.8 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 4.9 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade, luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade.
- 4.9 Não serão recebidos materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.
- 4.10. Somente serão aceitos os materiais que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado a 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.
- 4.11. A critério da Administração, e após consulta e parecer favorável do(a) farmacêutico(a) responsável pela unidade, poderão ser aceitos produtos que tiverem ultrapassado a 75%(setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade, desde que tais produtos sejam para utilização imediata e não tenha qualquer risco de vencimento antes de sua utilização.
- 4.12. Os materiais com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.
- 4.13. Para esclarecimentos de dúvidas em relação à qualidade do produto, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de um certificado de análise emitido por laboratório oficial, indicado pela SMS, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.



4.14. Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**”.

4.15. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido.

4.16. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, à sua expensa, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO**

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**Parágrafo segundo:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**Parágrafo terceiro:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo quarto:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação das penalidades e confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**Parágrafo sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro dos Órgãos/Entidades Participantes, devidamente atestadas pela comissão de recebimento ou acompanhadas do Termo de Recebimento Definitivo.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na qualidade de Contratantes:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

PARÁGRAFO PRIMEIRO A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b). O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c). responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



e).comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f). manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g). indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

h) Os medicamentos devem ser entregues na Farmácia Central na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.

i) O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

j) Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

k) As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.



l) De acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO.

m) Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

n) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

o) Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE**

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**Parágrafo primeiro:** Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.

**a)** cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**b)** cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.





### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo único:** o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**15.1.** O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.301 de 03 de setembro de 2018, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

**15.1.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

**15.1.2.** Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.

**15.1.3.** Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

**15.1.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de



até 2 (dois) anos;

**15.1.5.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**12.1.6.** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**15.2.** Também ficam sujeitas às penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

**15.2.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**15.2.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**15.2.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e , subsidiariamente, a Decreto Municipal nº 1.301 de 03 de setembro de 2018. As sanções estabelecidas nos subitens 15.1.4 a 15.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Saúde.

**15.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**a)** Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obrigasse a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**b)** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**c)** Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto



à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**d)** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

**e)** A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

**a)** No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Saúde

FORNECEDOR

RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SAÚDE



PROCESSO: 3115/2021

FOLHA:

RÚBRICA: \_\_\_\_\_

## ANEXO X

## ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Licitação e Despesas.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <https://guapimirim.rj.gov.br/novo/>

Endereço para envio do recibo:  
Prefeitura de Guapimirim  
Secretaria Municipal da Casa Civil  
E-mail: [licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br](mailto:licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM  
SAÚDE



PROCESSO: 3115/2021

FOLHA:

RÚBRICA: \_\_\_\_\_

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO \_\_\_\_\_/2021

EMPRESA: \_\_\_\_\_

SEDE NA: \_\_\_\_\_,

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

EMAIL, \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO \_\_\_\_\_

REPRESENTADO POR, \_\_\_\_\_

INSCRITO NO CPF Nº \_\_\_\_\_, PORATADOR DO RG Nº

\_\_\_\_\_, referente ao objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA**

**ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ RABELLO DE MELLO**, conforme disposto no

Termo de Referência, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as

informações constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapimirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

---

Assinatura do representante da empresa

Espaço destinado ao carimbo da empresa